



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA, PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM EVENTOS REALIZADOS PELO CLUBE, DECORRENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS.

DATA: 29.12.2023

**CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA,
CNPJ SOB Nº 27.610.204/0001-09
VALOR TOTAL A SER REPASSADO R\$ 36.893,78**

--	--

--	--



CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA

Ofício n.º 02/2023

Coronel Vivida –PR., 21 de novembro de 2023

AO ILMO. PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

SR. Anderson Manique Barretto.

Ref. Solicitação de Convênio

Tem o presente a finalidade de expor e solicitar a Vossa Senhoria apoio para custeio de despesas do **CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA**.

O **CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA** é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com a finalidade promover auxílio técnico para seus associados, promoção de eventos, tais como convenções, exposições, passeios, competições esportivas e desfiles, atividades recreativa, culturais, assim como intercâmbios com entidades congêneres no país e no exterior.

O Convênio mencionado visa viabilizar recursos para custear as despesas com eventos realizados pelo Clube.

Anexo a este ofício, segue projeto do Plano de Trabalho.

Certos de que poderemos contar com seu indispensável apoio, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA

Itamar Bortolazzi Junior - Presidente



PLANO DE TRABALHO

1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Órgão/Entidade Proponente CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA				CNPJ 27.610.204/0001-09	
Endereço: Br. 373, KM 97					
Cidade: CORONEL VIVIDA		U.F. PR	CEP 85550-000	DDD/Telefone (46) 999163119	FAX
Conta Corrente	Banco		Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR				CPF CPF: 079.115.329-07	
C.I./Órgão Expedidor 10419149-5 SSP/PR		Cargo PRESIDENTE		Função PRESIDENTE	Matrícula
Endereço Rua Saul Librelatto, nº 169, Bairro Berguer				CEP 85.550-000	

2 – Descrição do Projeto

Título do Projeto CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA	Período de Execução	
	Início novembro/2023	Término 29/11/2024
Identificação do Objeto Auxilio Financeiro para Custeio das Atividades do CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA, para a realização de encontros e exposição de veículos antigos.		

3 – Nome do Programa/Projeto:

CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA

Justificativa da proposição:

O Município de Coronel Vivida constitui-se com uma população de aproximadamente 22.000 habitantes desta, aproximadamente 70% residem na cidade e 30% no setor rural. Nos últimos 20 anos o município mudou de um quadro populacional rural para urbano pelas dificuldades encontradas na agricultura por pequenos proprietários.

O Município de Coronel Vivida participa ativamente nos setores de esporte e cultura, com várias modalidades esportivas, e evento culturais nas mais abrangentes atividades, e é neste sentido que o **CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL**



VIVIDA, colabora de grande maneira para o desenvolvimento cultural do presente Município.

PLANO DE TRABALHO

Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	CUSTEIO DAS DESPESAS COM O EVENTO DO ANO DE 2024	PESSOAS BENEFICIADAS	10.000,00	ALR	12 MESES ALR

* ALR: APÓS LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2024

Concedente

META	29/11/2023	29/11/2024	
	R\$ 36.893,78		
TOTAL:			R\$ 36.893,78



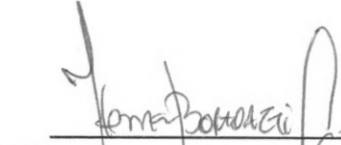
PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

EMENDAS IMPOSITIVAS

	DESCRIÇÃO	VALOR A SER APLICADO
CUSTEIO DAS DESPESAS DO EVENTO DE 2024	SHOWS ARTÍSTICOS	R\$ 15.000,00
	EQUIPAMENTOS DE PALCO	R\$ 5.000,00
	GRÁFICA E DIVULGAÇÃO	R\$ 8.000,00
	SEGURANÇA	R\$ 3.000,00
	LOCUÇÃO	R\$ 2.000,00
	LIMPEZA	R\$ 883,78
	TROFÉIS	R\$ 3.000,00

Valor Total: R\$ 36.893,78

Coronel Vivida, 21 de Novembro de 2023



ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR
PRESIDENTE



Clube do Vovô Carros Antigos de Coronel Vivida Paraná
BR 373, KM 97
ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
AMOMVI CEP: 85550-000



ESTATUTO CLUBE DO VOVO ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA – PR.

CAPÍTULO - I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de “CLUBE DO VOVO ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA PR”, fica constituída uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES AMOMVI, com personalidade jurídica distinta de seus Sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela sociedade.

Artigo 2º - Constitui objeto primordial da sociedade a congregação de proprietários e apreciadores de veículos antigos, clássicos ou de interesse especial, com a finalidade de incrementar a preservação, restauração e conservação dos mesmos, cultivando a tradição e protegendo o patrimônio veicular nacional e internacional.

Artigo 3º - As atividades desta sociedade abrangerão auxílio técnico para seus associados, promoção de eventos tais como feiras, convenções, exposições, passeios, competições esportivas e desfiles, atividades recreativas, culturais, assim como intercâmbios com entidades congêneres no país e no exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, só admitida a sua dissolução nos casos previstos neste Estatuto ou na legislação referente à matéria.

77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



Clube do Vovô Carros Antigos de Coronel Vivida Paraná
BR 373, KM 97
ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
AMOMVI CEP: 85550-000



CAPÍTULO - II

DOS SÓCIOS

Artigo 5º - A admissão no quadro social é condicionada a apresentação de proposta firmada em impresso adotado pelo Clube, aprovada pela Diretoria, em reunião ordinária, respeitados os requisitos exigidos neste Estatuto.

Artigo 6º - O Quadro social será composto pelas seguintes categorias:

- I – Sócio Fundador;
- II – Sócio Contribuinte;
- III – Sócio Participante;

1º - O Sócio Fundador é aquele Sócio que, além de ter participado da fundação do Clube e dos seus atos de constituição, de acordo com a Ata da Assembleia Geral de Fundação, está sujeito a todos os deveres e obrigações dos Sócios contribuintes, assim como pode usufruir de todos os benefícios do Clube e o valor de adesão do Sócio Fundador e de R\$ 300,00 e mensalidades de R\$ 20,00 mensais.

2º - O Sócio Contribuinte é o Sócio Comum sujeito a todos os deveres e obrigações estabelecidos no Estatuto, assim como apto para usufruir todos os benefícios do Clube com mensalidades de R\$ 20,00 mensais.

3º - O Sócio Participante tem as mesmas características do Sócio Contribuinte, no que tange aos deveres e obrigações Estabelecidos no Estatuto, e usufruir todos os benefícios do Clube, salvo votar ou candidatar-se a qualquer cargo no Clube, por ser somente um admirador e não proprietário de veículo antigo, vedado a reuniões do clube com mensalidades de R\$ 10,00 mensais.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



Clube do Vovô Carros Antigos de Coronel Vivida Paraná
BR 373, KM 97
ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
AMOVÍ CEP: 85550-000



DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO NO QUADRO SOCIAL

Artigo 7º - As propostas para admissão de Sócio Contribuinte e Participante, deverão ser encaminhadas por um associado e apreciadas pela Diretoria, sendo aprovadas pela maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único – É requisito essencial para todos os Sócios, exceto os Sócios Participantes, e para a aprovação da proposta que o proponente seja proprietário de veículo antigo fabricado há pelo menos 20 (vinte) anos, e veículos descontinuados, comprovadamente.

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Artigo 8º - São direitos dos Sócios:

- I – encaminhar propostas de aspirantes a Sócio;
- II – apresentar reclamações por escrito à Diretoria;
- III – votar e ser votado nas condições previstas neste Estatuto;
- IV – participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias na forma prevista no presente Estatuto;
- V – apresentar requerimento à Diretoria solicitando informações referentes à administração da sociedade;
- VI – apresentar denúncia à Diretoria contra qualquer ato de Sócio que seja lesivo à sociedade;
- VII – participar com a família de todos os eventos promovidos pelo Clube (dar esclarecimento no caso de não poder participar);

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



Clube do Vovô Carros Antigos de Coronel Vivida Paraná
BR 373, KM 97
ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
AMOVÍ CEP: 85550-000



DOS DEVERES DO SÓCIO

Artigo 9º - São deveres do Sócio:

- I – pagar pontualmente as mensalidades ou encargos instituídos pelo Clube ao quadro associativo;
- II – cumprir e fazer cumprir todas as disposições estatutárias, regulamentos ou regimentos internos do Clube;
- III – exercer com zelo e dedicação as funções inerentes aos cargos para os quais seja eleito ou nomeado;
- IV – acatar as decisões da Diretoria;
- V – zelar pelo patrimônio e material, assim como pelo bom nome do Clube;
- VI – solicitar por escrito o seu desligamento do quadro social do Clube com antecedência mínima de 1 (um) mês;
- VII – comunicar, no prazo máximo de 1 (um) mês, qualquer alteração das condições apresentadas na proposta aprovada para integrar o quadro social;
- VIII – zelar pela manutenção da Ordem e do decoro nas dependências do Clube e nas reuniões promovidas pelo mesmo, quaisquer que sejam;
- IX – informar à Diretoria qualquer fato lesivo à sociedade de que tenha tomado conhecimento, seja de ordem patrimonial ou moral, que venha a prejudicar o Clube sob qualquer aspecto.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286



Clube do Vovô Carros Antigos de Coronel Vivida Paraná
BR 373, KM 97
ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
AMOVÍ CEP: 85550-000



CAPÍTULO - V

DAS FALTAS E PENALIDADES

Artigo 10º - Aos Sócios que infringirem os Regulamentos, Regimentos e Estatuto do Clube serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Suspensão;
- III – Expulsão.

1º - A pena de advertência será aplicada quando o Sócio incorrer em falta disciplinar simples, que constitua ação ou omissão lesiva ao convívio harmônico dos Sócios sem, no entanto, causar danos mais graves ao patrimônio ou ao bom nome do Clube.

2º - Aplica-se a pena de suspensão por período de até 1 ano, nos seguintes casos:

- a) - Sócio reincidente na pena de advertência;
- b) - Sócio inadimplente por mais de 3 meses consecutivos ou 5 meses alternadamente;
- c) - Sócio que causar dano ao patrimônio do Clube;
- d) - Sócio que tiver comportamento incompatível com o decoro e a moral em eventos realizados pelo Clube, nas dependências do Clube ou em qualquer local em que o mesmo esteja representando o nome desta instituição, causando dano grave ao patrimônio e ao bom nome do Clube.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



Clube do Vovô Carros Antigos de Coronel Vivida Paraná
BR 373, KM 97
ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
AMOVV CEP: 85550-000

ELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
presente fotocópia produzida fiel ao
documento autógrafo assinado, do re.
22 MAR. 2012
J. J. ROQUE KESSLER
MARLI MARINHO DE MELO
FERNANDO ANDREY KESSLER
O ato que o selo de autenticidade
foi assinado na última folha do
documento entregue a este.



e) - Sócio que, na qualidade de motorista, comprove ser de conduta inaceitável e totalmente incompatível com as Leis Nacionais de Trânsito;

f) - Sócio que não acatar as decisões da Diretoria;

3º - Aplica-se a pena de Expulsão nos seguintes casos:

- a) - reincidência por duas vezes das infrações punidas com pena de suspensão;
- b) Sócio que causar dano gravíssimo ao patrimônio ou ao bom nome do Clube.

Artigo 11º – A aplicação das penas cominadas no Artigo anterior é da competência da diretoria do Clube e será efetuada mediante a instauração do devido processo destinado a apurar as irregularidades cometidas, resguardado o pleno direito de ampla defesa e do contraditório ao acusado.

1º - O processo será instaurado mediante ato do Conselho, provocado por denúncia escrita de qualquer membro do Clube ou da Diretoria.

2º - A denúncia citada no anterior deverá ser fundamentada, especificando as provas que pretende produzir e mencionando expressamente o dispositivo violado, do Estatuto.

3º - A denúncia não fundamentada será considerada inócua e, portanto, não gerará quaisquer efeitos.

4º - Quando a denúncia for contra membro do clube, o denunciado ficará impedido de exercer suas funções como conselheiro e, conseqüentemente, impedido de votar a pena.

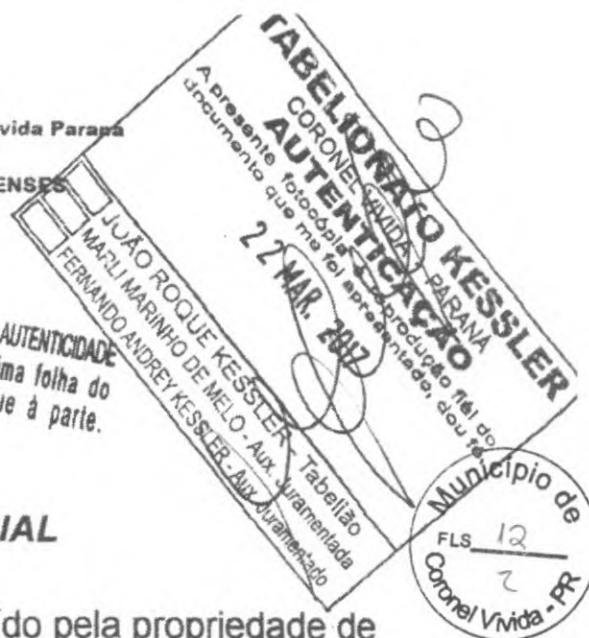
5º - A pena de suspensão não isenta o Sócio punido de suas obrigações pecuniárias pagas nº 77.980.86740001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Lourenço 786



Clube do Vovô Carros Antigos de Coronel Vivida Paraná
BR 373, KM 97
ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
AMOVV CEP: 85550-000



Artístico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

CAPÍTULO - VI

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 12º – O patrimônio social é constituído pela propriedade de imóveis, de valores em dinheiro, móveis e utensílios, demais bens materiais, benfeitorias e outros valores de propriedade do Clube.

Artigo 13º – O patrimônio social constará de documento oficial, registrado no Cartório competente e atualizado anualmente.

Parágrafo Único – É vedado a qualquer associado, seja de que categoria for, utilizar para benefício particular ou apropriar-se de bem do Clube, desviando sua finalidade.

CAPÍTULO - VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º – É órgãos da administração do Clube a Diretoria.

DA DIRETORIA

Artigo 15º – O Clube será administrado por uma Diretoria composta de no mínimo 07 (sete) membros escolhidos entre os Sócios, para preenchimento dos seguintes cargos:

- a) PRESIDENTE
- b) VICE-PRESIDENTE
- c) 1º SECRETARIO
- d) 2º SECRETARIO
- e) TESOUREIRO
- f) 2º TESOUREIRO
- g) CONSELHO DELIBERATIVO

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85560-000 - Coronel Vivida - Paraná



Clube do Vovô Carros Antigos de Coronel Vivida Paraná
BR 373, KM 97
ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
AMOVÍ CEP: 85550-000

ALONATO A.
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
JURAMENTO QUE NÃO É REPRESENTADO, DOU
22-MAR-2017
JULIANO ROQUE KESSELER - Tabelião
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
JURAMENTO QUE NÃO É REPRESENTADO, DOU
DOCUMENTO
si, alizado de liberação a parte.

1º - O Presidente da Diretoria será eleito pelos Sócios

a) O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, devendo permanecer em gestão toda a Diretoria até a posse dos novos eleitos;

b) Os diretores escolhidos pelo Presidente da Diretoria terão igual prazo de mandato e serão empossados pelo mesmo;

i) Os cargos criados pelo Presidente da Diretoria além dos aqui constantes devem ser comunicados aos sócios;

d) As composições da Diretoria bem como qualquer Diretor devem também ser comunicados aos sócios.

2º - Ao Diretor que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem causa justificada e aceita pelo Presidente da Diretoria poderá ser aplicado a perda do mandato, por deliberação do mesmo.

3º - A Diretoria reunir-se-á mensalmente e quantas vezes forem necessárias, dispensando-se a lavratura de atas dessas reuniões;

4º - Compete à Diretoria:

a) - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

b) executar as deliberações emanadas;

c) administrar o Clube na forma de suas finalidades e dentro das disposições estatutárias;

d) zelar pelo patrimônio social;

e) propor ao sócios a convocação de Assembleias;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



Clube do Vovô Carros Antigos de Coronel Vivida Paraná
BR 373, KM 97
ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
AMOVV CEP: 85550-000

ROQUE KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
22 MAR 2012
JUIZ ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juiz em sala
FERNANDO ANDRÉY KESSLER - Juiz em sala
Documento entregue a parte.
foi lido na última folha do
Cartório que o selo de AUTENTICIDADE



- f) nomear, admitir ou demitir funcionários ou empregados;
- g) filiar e registrar o Clube nas entidades de classe;
- h) apresentar relatório aos sócios prestando informações e esclarecimentos quando forem solicitados pelos mesmos;
- i) usar das prerrogativas do Art. 10 deste Estatuto;
- j) nomear ou destituir comissões anexas à Diretoria;
- k) criar ou construir departamentos subsidiários, comissões temporárias e encarregadas;

l) elaborar regulamento ou regimento interno;

5º - Compete ao Presidente da Diretoria:

- a) - exercer a administração geral do Clube, nomear os demais membros da Diretoria e dar-lhes posse;
- b) representar a sociedade isoladamente, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar poderes para outrem, para desempenhar desse mister;
- c) assinar junto com o tesoureiro, cheques e todo e qualquer documento ou título que resulte em obrigação financeira para o Clube;
- d) rubricar todos os livros e visar todas as contas e demais obrigações financeiras do Clube;
- e) assinar juntamente com o tesoureiro os contratos de compra e venda arrendamentos ou outros que possam interessar ao Clube, depois de previamente autorizado pelos sócios;

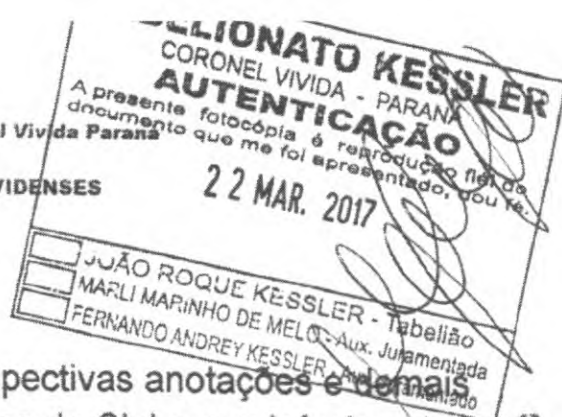
77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286



Clube do Vovô Carros Antigos de Coronel Vivida Paraná
BR 373, KM 97
ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
AMOVV CEP: 85550-000



f) Assinar as carteiras profissionais, respectivas anotações e demais documentos correlatos dos empregados do Clube e exigíveis pela legislação trabalhista;

6º - Compete ao Vice Presidente substituir o Presidente em suas ausências eventuais ou impedimentos e auxiliá-lo diretamente na administração do Clube;

7º - Compete ao Diretor Tesoureiro:

a) expedir e assinar todos os recibos, arrecadando os valores relativos às mensalidades dos sócios, taxas e demais importâncias devidas aos cofres do Clube;

b) fica o tesoureiro vedado de abandonar seu cargo, sem prestação de contas ao seu imediato. Se assim proceder, caberá ao seu substituto juntamente com o Presidente e Vice-presidente, promover o arrolamento dos valores em poder da Tesouraria, lavrando-se o respectivo termo,

c) efetua todos os pagamentos preferencialmente através de cheques nominativos;

d) assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques e demais documentos ou títulos representativos de encargos do Clube;

e) manter em dia e em ordem a escrituração da Tesouraria, organizar os balancetes mensais e apresentá-los à apreciação da Diretoria;

f) elaborar balanço anual para a apresentação aos sócios;

g) depositar em banco, todos os valores disponíveis em moeda ou cheque, recebidos na Tesouraria;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286

Dorandé





Clube do Vovô Carros Antigos de Coronel Vivida Paraná
BR 373, KM 97
ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
AMOVl CEP: 85550-000



8º - As atribuições dos demais diretores serão fixadas por ato de Diretoria

9º - Os cargos de Diretoria não serão remunerados.

CAPITULO - IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16º - A receita do Clube, constituir-se-á em:

- a) Da venda de Títulos Patrimoniais;
- b) Arrecadação de mensalidades estipuladas Associados, cujo valor não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente;
- c) Arrecadação de taxas estipuladas pela Diretoria;
- d) Arrecadação de taxas decorrentes de arrendamento de bares, dependências ou aluguel de patrimônio do Clube;
- e) Doações de qualquer natureza;
- f) Participação em eventos;
- g) Receitas Diversas previstas neste Estatuto.

Artigo 17º - Por deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, para dissolução e liquidação da sociedade, especialmente convocada para este fim, terá o saldo líquido do patrimônio social, após o pagamento de todo o passivo, o seguinte destino:

77.780.807/0001-19

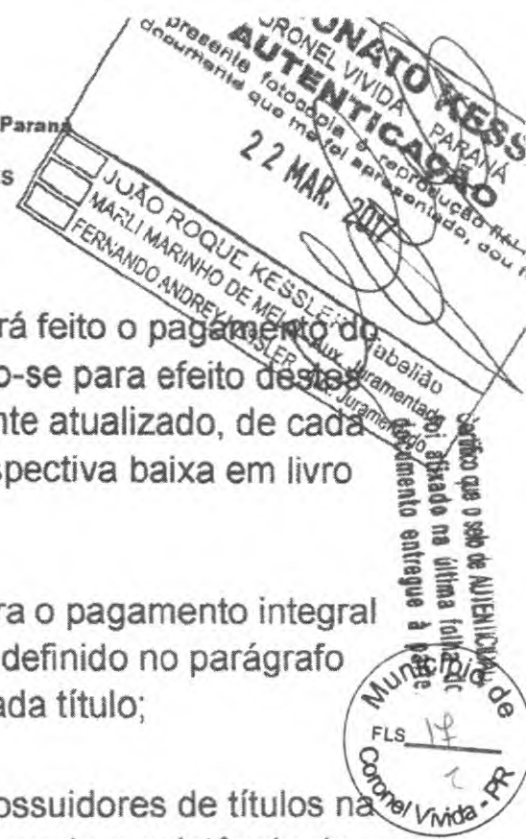
CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná





Clube do Vovô Carros Antigos de Coronel Vivida Paraná
BR 373, KM 97
ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
AMOVÍ CEP: 85550-000



- a.) Aos sócios patrimoniais contribuintes, será feito o pagamento do valor do título que adquiriram, considerando-se para efeito destes pagamentos, o valor de face, monetariamente atualizado, de cada título, desde sua aquisição, dando-se a respectiva baixa em livro próprio;
- b.) Caso o patrimônio não seja suficiente para o pagamento integral de todos os títulos emitidos, o pagamento definido no parágrafo anterior será proporcional a cada título;
- c.) Após todos os pagamentos aos sócios possuidores de títulos na forma prescrita no item a.1, se ainda for apurado a existência de saldo será distribuído equitativamente e graciosamente entre todas as entidades assistências existentes em Coronel Vivida.

Artigo 18º - O voto por procuração será permitido desde que lavrado este termo em cartório.

Artigo 19º - O ano fiscal do Clube será de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

Artigo 20º - Imediatamente após aprovação em Assembleia Geral Extraordinária pelos sócios presentes através de convocação específica, este Estatuto passará a vigorar, ficando à cargo da Diretoria eleita na 1ª quinzena de dezembro de 2016 as providências de registro e publicação do mesmo.

Artigo 21º - Os sócios não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo Clube;

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração, seja a que título for, nem terão direito a isenção de mensalidades.

Artigo 22º - Fica vedado à diretoria, contribuir, a expensas dos cofres do Clube, para qualquer fim estranho aos objetivos sociais.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286



Clube do Vovô Carros Antigos de Coronel Vivida Paraná
BR 373, KM 97
ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
AMOVl CEP: 85550-000



Coronel Vivido 07 de Março de 2017

[Handwritten Signature]

Iamar Bortolazzi Junior
PRESIDENTE

[Handwritten Signature]

Felipe Ghisleni dos Santos
VICE-PRESIDENTE

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICACÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, e eu te.
22 MAR 2017
JOÃO ROCHA KESSLER Tabelião
MARLI MARIANO BEAULO Tabelionada
FERNANDO ANDRÉ REBERTUS Tabelionado
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKP65008

[Handwritten Signature]

Fernando L. S. de Oliveira Viana
ADVOGADO OAB/PR 17914

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Iguaçú, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROCOLO Nº 0017687
REGISTRO Nº 0000591
LIVRO A-005

Coronel Vivida (PR), 09 de março de 2017

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçú, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

[Handwritten Signature]

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Emolumentos: R\$18,20 (VRC 100,00); Pubrejus: R\$7,35;
Selo Funarper: R\$1,10; Distribuidor: R\$9,21; Diligencia:

TABELIONATO KESSLER
Escr. Tabelionada de Melo
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL
PELA ENTIDADE**

Ao

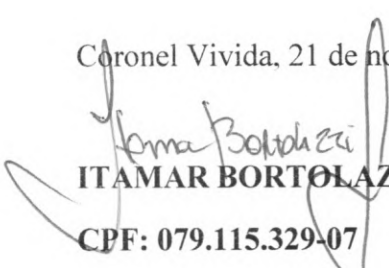
Município de Coronel Vivida-PR.

ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR, presidente e representante legal, inscrito no **CPF: 079.115.329-07 e RG 10419149-5 SSP/PR**, **DECLARO** para os devidos fins e sob as penas da lei, que **CRISTIAN RODRIGO KLEIN**, CPF nº 023.077.839-97, RG nº 5.826.551-9, CRC nº PR-045202/0-3, é o contador responsável pela entidade **CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **27.610.204/0001-09**, com endereço na **Br. 373, KM 97, Coronel Vivida/PR**, e que seu registro esta regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia em anexo.

O contador, declara que, a ENTIDADE **CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA** faz observância aos princípios e norma da contabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2023.


ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR

CPF: 079.115.329-07

RG 10419149-5 SSP/PR



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARANÁ



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CRISTIAN RODRIGO KLEIN
REGISTRO.....	: PR-045202/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.077.839-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 28/12/2023 as 13:49:57.

Válido até: 27/03/2024.

Código de Controle: 804201.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.826.551-9 27/10/1994

CRISTIAN RODRIGO KLEIN

ONARIO AVELINO KLEIN
NORMA IRACI KLEIN

SÃO JOÃO/PR
COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SÃO JOÃO
MASC 895, LIVRO=A1, FOLHA=256V

03/07/1977

Bel. Douglas Hagulin

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS 21

CRISTIAN RODRIGO KLEIN

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CRISTIAN RODRIGO KLEIN

Nº de Inscrição
023077839-97

Data de Nascimento
03/07/77

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
CRISTIAN RODRIGO KLEIN

CRISTIAN RODRIGO KLEIN

S E R V I C O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/02/96

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CATEGORIA Nº DO REGISTRO
CONTADOR PR-045202/O-3

NOME
CRISTIAN RODRIGO KLEIN

FILIAÇÃO
ONARIO AVELINO KLEIN
NORMA IRACI KLEIN

NASCIMENTO NACIONALIDADE NATURALIDADE
03.07.77 BRASILEIRA SÃO JOÃO-PR

EXPEDIÇÃO
10.02.04 PAULO CESAR CAETANO DE SOUZA
Vice Presidente de Registro

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF RG Diplomação
023.077.839-97 5826551-9 10.02.01

Título Título Expedido por (ou Decl. Provisoriamente)
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS CENTRO FED DE EDUC TECNOLÓGICA DO PARANÁ

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.285 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 9.205 de 07/05/96

CRISTIAN RODRIGO KLEIN
ASSINATURA DO CONTABILISTA

FOLEGA SPRINT

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

Apresenta fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

05 OUT. 2017

JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

FLT35407

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Este livro mantida
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 6 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 6, e servira de LIVRO DIARIO numero 6.
EMPRESA: CLUBE DO VOVO ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA PR
LOGRADOURO: Rodovia BR 373
NUMERO: 1945 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:
BAIRRO: DISTRITO:
MUNICIPIO: Coronel Vivida UF: PR CEP: 85550-000
INSCRICAO ESTADUAL:
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 27.610.204/0001-09
Nº ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: - 09/03/2017 -
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2022

Coronel Vivida - PR, 01 de JANEIRO de 2022.

ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR

C.P.F. 079.115.329-07

CRISTIAN RODRIGO KLEIN

Contador
C.R.C. PR-PR-045202/0-3
C.P.F. 023.077.839-97

gov.br

Documento assinado digitalmente
ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR
Data: 01/12/2023 10:39:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIAN RODRIGO
KLEIN:0230778399

7

Assinado de forma digital
por CRISTIAN RODRIGO
KLEIN:02307783997
Dados: 2023.12.01 10:40:21
-03'00'



2102 CLUBE DO VOVO ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA PR
CNPJ:27.610.204/0001-09
Rodovia BR 373,1945
Coronel Vivida - PR CEP: 85550-000
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2022



RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
DOACOES RECEBIDAS	
MERCADO NACIONAL	
Doacoes Nao Governamentais	31.275,00
TOTAIS SUBCONTA	31.275,00
TOTAIS CONTA	31.275,00

RECEITA LIQUIDA.....	31.275,00 100,0
DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS COMERCIAIS	
DESPESAS GERAIS	
Material de Consumo	14.092,63-
Servicos de Terceiros (PJ)	400,00-
Fed. Brasileira de Veiculos Antigos	2.167,75-
TOTAIS SUBCONTA	16.660,38-
TOTAIS CONTA	16.660,38-
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	
DESPESAS FINANCEIRAS	
IRRF s/ Cota Capital	6,49-
TOTAIS SUBCONTA	6,49-
RECEITAS FINANCEIRAS	
Sobras Cota Capital	43,49
TOTAIS SUBCONTA	43,49
TOTAIS CONTA	37,00

LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....	14.651,62 46,8

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR

C.P.F. 079.115.329-07

CRISTIAN RODRIGO Assinado de forma digital por
KLEIN:02307783997 CRISTIAN RODRIGO
KLEIN:02307783997
Dados: 2023.11.27 08:57:04-03'00'

CRISTIAN RODRIGO KLEIN
Contador
C.R.C. PR-PR-045202/O-3
C.P.F. 023.077.839-97

Documento assinado digitalmente



ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR
Data: 27/11/2023 10:17:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2102 CLUBE DO VOVO ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA PR
CNPJ:27.610.204/0001-09
RodoVIA BR 373,1945
Coronel Vivida - PR CEP: 85550-000
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022



A T I V O

CIRCULANTE	13.720,19
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	13.720,19
CAIXA	12.756,51
Caixa	12.756,51
BANCOS CONTA MOVIMENTO	963,68
Banco Cresol	963,68
NAO CIRCULANTE	1.038,00
INVESTIMENTOS	1.038,00
PARTICIPACOES SOCIET EM OUTRAS EMPRESAS	1.038,00
Banco Cresol	1.038,00
TOTAL DO ATIVO	14.758,19

TOTAL DO ATIVO R\$

2102 CLUBE DO VOVO ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA PR
CNPJ:27.610.204/0001-09
Rodovia BR 373,1945
Coronel Vivida - PR CEP: 85550-000
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022



PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

TOTAL DO PASSIVO	R\$	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		14.758,19
RESULTADOS ACUMULADOS		14.758,19
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO		14.758,19
SALDO INICIAL		106,57
Superavit/Deficit Acumulado		106,57
SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO		14.651,62
Superavit/Deficit do Exercicio		14.651,62
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO...	R\$	14.758,19

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R\$*****14.758,19 (QUATORZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS*****).

ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR

C.P.F. 079.115.329-07

Documento assinado digitalmente



ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR
Data: 27/11/2023 10:16:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CRISTIAN RODRIGO
KLEIN:02307783997

Assinado de forma digital por
CRISTIAN RODRIGO
KLEIN:02307783997
Dados: 2023.11.27 08:56:34 -03'00'

CRISTIAN RODRIGO KLEIN
Contador
C.R.C. PR-PR-045202/O-3
C.P.F. 023.077.839-97

TERMO DE ENCERRAMENTO



Contem o presente livro, 6 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 6, e serviu de LIVRO DIARIO numero 6, do periodo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

EMPRESA: CLUBE DO VOVO ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA PR

LOGRADOURO: Rodovia BR 373

NUMERO: 1945 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: DISTRITO:

MUNICIPIO: Coronel Vivida UF: PR CEP: 85550-000

INSCRICAO ESTADUAL:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 27.610.204/0001-09

Nº ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: - 09/03/2017 -

Coronel Vivida - PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR

C.P.F. 079.115.329-07

CRISTIAN RODRIGO KLEIN

Contador
C.R.C. PR-PR-045202/0-3
C.P.F. 023.077.839-97

Documento assinado digitalmente



ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR
Data: 01/12/2023 10:37:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CRISTIAN RODRIGO

KLEIN:0230778399

7

Assinado de forma digital
por CRISTIAN RODRIGO
KLEIN:02307783997
Dados: 2023.12.01
10:40:41 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.610.204/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2017
NOME EMPRESARIAL CLUBE DO VOVO ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA PR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLUBE DO VOVO ANTIGOMOBILISMO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD BR 373, KM 97	NÚMERO 1945	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO BARRO PRETO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9917-4118	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/11/2023** às **08:41:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA DO OBJETO

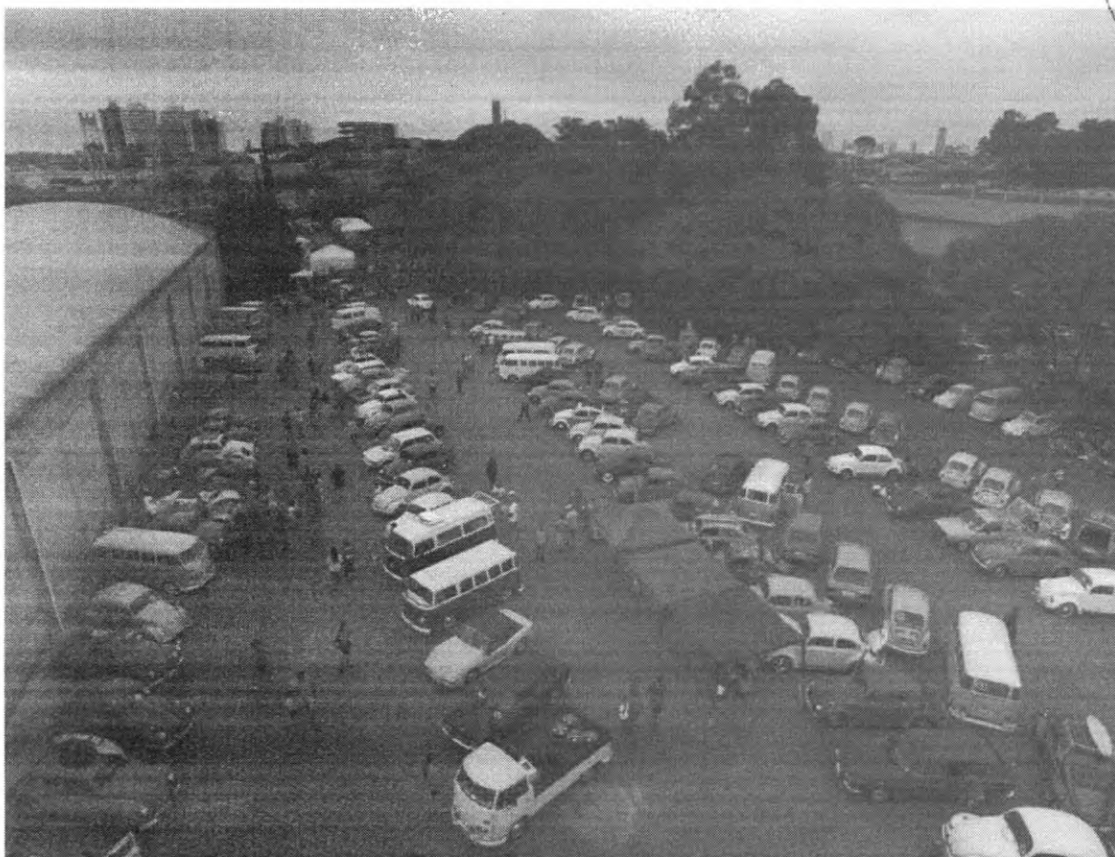
O CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA, surgiu em em 07/03/2017, com o objetivo de realizar competições esportivas e desfiles, atividades recreativa, culturais, assim como intercâmbios com entidades congêneres no país e no exterior.

Desde sua criação O CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA visitou inúmeras cidades do Brasil, Argentina e Paraguai, sempre levando o nome do Município às exposições de carros antigos que participou, bem como já foi sediado no nesta cidade 3º Eventos de Carros antigos, com grande participação da população local, vindo carros e pessoas do Brasil inteiro e exterior.

O CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA, promove deste a sua criação a integração da sociedade com a cultura do antigomobilismo, tendo um papel crucial com a exposições de carros que marcaram épocas.







Coronel Vivida, 21 de novembro de 2023


ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR

CPF: 079.115.329-07

RG 10419149-5 SSP/PR



DECLARAÇÃO QUE DISPONIBILIZARÁ A ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS E ESTRUTURA FÍSICA.

AO

Município de Coronel Vivida/PR.

O CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **27.610.204/0001-09**, por intermédio de seu representante legal e presidente Sr. **ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR**, presidente e representante legal, inscrito no **CPF: 079.115.329-07** e **RG 10419149-5 SSP/PR**, DECLARA para os devidos fins que Disponibilizara a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2023.

ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR

CPF: 079.115.329-07

RG 10419149-5 SSP/PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLUBE DO VOVO ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA PR
CNPJ: 27.610.204/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:45 do dia 24/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2024.

Código de controle da certidão: **246F.8F0B.E5B1.34A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032307200-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.610.204/0001-09**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

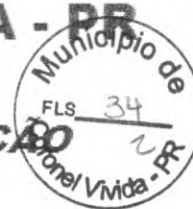
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 6087 /2023

CONTRIBUINTE: 27610204000109
NOME.....: CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VI
CNPJ/CPF.....: 27.610.204/0001-09
ENDEREÇO.....: , 1945 NUCLEO BARRO PRETO
MUNICÍPIO....: Coronel Vivida UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 24 de Novembro de 2023.
Válida até: 22/02/2024.
Ano/Número da certidão.....: 2023/6087
Código de autenticidade da certidão: 781461148781461

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.610.204/0001-09
Razão Social: CLUBE DO VOVO ANTIGOMOBILISMO CORONEL VI
Endereço: ROD BR 373 KM 97 / NUCLEO BARRO PRETO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121221174462228460

Informação obtida em 28/12/2023 11:50:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLUBE DO VOVO ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA PR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.610.204/0001-09
Certidão nº: 68278023/2023
Expedição: 30/11/2023, às 11:08:58
Validade: 28/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLUBE DO VOVO ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA PR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.610.204/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

Rua Iguazu, 286, Coronel Vivida – PR CEP 85.550-000

CNPJ 77.780.807/0001-19

Cleusa Maria Pimentel Vieira

Titular

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo os livros de registro civil das pessoas jurídicas, deste Cartório, dos mesmos verifiquei que o **GRUPO CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO**, com sede e foro na ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES AMOVI, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição, feita em 09 de março de 2017, no Livro A-05, sob nº 591, de registro de pessoas jurídicas, para este fim, a referida entidade apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor. Certifico ainda que foi registrado no livro A-11, sob nº 591/01, em 23/05/2023 Ata.

Era o que tinha a certificar.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2023.


JULIANA SCHMID
ESCREVENTE SUBSTITUTA

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguazu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



ATA

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2023, reuniram-se na sede do Clube do Vovô Antigomobilismo, os seguintes sócios:

Itamar Bortolazi Junior, Ruy Carlos Ferreira, Thiago Ferreira, Edemir José Ghelen, Leomar Pizzatto, Célio Strapazzom, Rudinei Bos, João Bernieri, Valmir de Cól, Jose Dilceu Teixeira, Alisson testa, Itamar Bortolazi, Antonio José Baggio, Joel Alves da Cunha, Marcio Pariz.

Na referida reunião foi eleita a nova diretoria, representada pela única chapa apresentada, com os seguintes nomes:

- ITAMAR BORTOLAZI JUNIOR (PRESIDENTE)
- JOAO INÁCIO BERNIERI (VICE PRESIDENTE)
- EDEMIR JOSÉ GHELEN (1º SECRETÁRIO)
- VALMIR DE CÓL (1º TESOUREIRO)
- RUDINEI BOS (2º TESOUREIRO)
- LEOMAR PIZZATTO E CELIO STRAPASSON (CONSELHO DELIBERATIVO)

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Iguacu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR
 PROTOCOLO Nº 0021282
 REGISTRO Nº 00005917M
 LIVRO A-011
 Coronel Vivida (PR), 25 de maio de 2023
 Juliana Schmidt
 Escrevente
 Selo:SEI4VeeNnsHta23tw9DKf747g

Por aclamação geral foi eleito a chapa acima descrita, e no mesmo ato empossada a diretoria.

Coronel Vivida, 18 de abril de 2023.

[Handwritten signatures of the board members: Itamar Bortolazi Junior, João Inácio Bernieri, Edemir José Ghelen, Valmir de Cól, Rudinei Bos, Leomar Pizzatto, and Celio Strapasson.]

77.780.237/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

77.780.237/0001-19

10:19

64

HABILITAÇÃO

Atualizada em: 01/12/2023 - 10:19:54

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2258847901



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

NOME

ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

104191495 SESP PR

CPF

079.115.329-07

DATA NASCIMENTO

14/10/1993

FILIAÇÃO

ITAMAR BORTOLAZZI

IVONE RODRIGUES DE SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

05423412309

VALIDADE

16/08/2030

1ª HABILITAÇÃO

14/02/2012



Histórico de emissões da CNH





RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

AO

Município de Coronel Vivida/PR.

O CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **27.610.204/0001-09**, por intermédio de seu representante legal e presidente Sr. **ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR**, presidente e representante legal, inscrito no **CPF: 079.115.329-07 e RG 10419149-5 SSP/PR**, informa a baixo a relação nominal de seus dirigentes:

ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR, brasileiro, cargo de presidente, com endereço na Rua XV de novembro, s/n, centro, Coronel Vivida/PR, RG nº 104191495, CPF nº 079.115.329-07.

JOÃO INÁCIO BERNIERI, brasileiro, cargo vice presidente, com endereço na rua Arlindo Desconsi, nº 234, Coronel Vivida/PR, RG nº 4521025-1, CPF nº 627.805.069-20.

EDEMIR JOSÉ GHELEN, brasileiro, cargo 1º secretário, com endereço na Rua da Liberdade, s/n, centro, Coronel Vivida/PR, RG nº 78679174, CPF nº 028.760.679-19

VALMIR DE CÔL, brasileiro, cargo 1º tesoureiro, com endereço na Rua Desembargador Motta, nº 142, Bairro Líder, Coronel Vivida/PR, RG nº 8.199.897-3, CPF nº 005.622.729-92.

RIDINEI BOS, brasileiro, cargo 2º tesoureiro, com endereço na Rua Ernani Edebranbdo, nº 08, Bairro Frizon, Coronel Vivida/PR, RG nº 7383508-9, CPF nº 025.752.149-63.

LEOMAR PIZZATTO, brasileiro, cargo de conselho deliberativo, com endereço na Rd 562, nº 1741, Coronel Vivida/PR, RG nº 5826455-5, CPF nº 014.438.139-74.

CELIO STRAPASSON, brasileiro, cargo conselho deliberativo, com endereço na Rua Iguacu, nº 52, centro, Coronel Vivida/Pr, RG nº 5003408-9, CPF nº 709.009.909-10.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2023.


ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR

CPF: 079.115.329-07

RG 10419149-5 SSP/PR

10:19

64

HABILITAÇÃO

Atualizada em: 01/12/2023 - 10:19:54

Verifique autenticidade do QR Code com o app **Vio**

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2258847901



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

NOME
ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
104191495 SESP PR

CPF
079.115.329-07

DATA NASCIMENTO
14/10/1993

FILIAÇÃO
ITAMAR BORTOLAZZI

IVONE RODRIGUES DE SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05423412309

VALIDADE
16/08/2030

1ª HABILITAÇÃO
14/02/2012



Histórico de emissões da CNH





DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA
IE 3130082741 CNPJ: 79850574000109
RUA IGUAÇU, 798, STEDILE I
Coronel Vivida PR CEP: 85550000

Nota Fiscal - Série 000 no. 00196800
RE Proc. E-04/079/5663/2016 - IFE-33

SEPD-Autorização n. 08-2005/0006314-9

Classificação: B3/ Comercial
Comercial

Tipo de Fornecimento:
Básico
Conta de energia elétrica

ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR
RUA XV DE NOVEMBRO, S/N
CEN COM SALA 04
CENTRO Coronel Vivida PR
CEP 85 550-000-Rota 3-Sequencia 1184003
CPF/CNPJ 079.***.***.07

UNIDADE CONSUMIDORA
1184003-0

CÓDIGO DO CLIENTE
12304

REF. MÊS / ANO
NOV/2023

TOTAL A PAGAR
R\$ 240,90

VENCIMENTO
11/12/2023



NOTA FISCAL Nº 00196800 SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 19/11/2023 00:00:00

Consulte pela Chave de Acesso em:

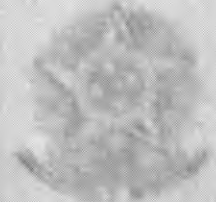
<http://www.fazenda.pr.gov.br>

Chave de acesso:

4123 1179 8505 7400 0109 6600-0000 1968 0010 0000 9698

Protocolo de autorização: 1412300055988164 20/11/2023 as 08:07:23

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior		Leitura atual		Nº de dias	Próxima Leitura			
	Un	Quant.	PU(R\$) com trib.	Val.(R\$)		33	15/12/2023		
Itens de fatura	Un	Quant.	PU(R\$) com trib.	Val.(R\$)	PIS COFINS	ICMS Base (R\$)	Alq. (%)	Val. (R\$)	Tarifa Un.(R\$)
Energia Elétrica - Comercial	kWh	264	0,80045	211,32	6,83	211,32	18,00	38,04	0,6305
Imposto de Pólicia		1	29,58000	29,58					
TOTAL				240,90	6,83	211,32		38,04	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 JOAO INACIO BERNIERI

1ª HABILITAÇÃO
 12/05/1988

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 07/05/1970 CHOPINZINHO/PR

4a DATA EMISSÃO
 25/09/2023

4b VALIDADE
 25/09/2028

ACC
 D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
 4521025-1 SESP PR

4d CPF
 627.805.069-20

5 Nº REGISTRO
 02909269700

6 CAT. HAB
 AB



NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 ABEL BERNIERI

ANA MARIA DO PRADO BERNIERI

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL //

2678944144

7 ASSINATURA DO PORTADOR



NETPLUS Telecomunicações LTDA - ME

Av. Generoso Marques, 859 - Sala B - Centro
85550-000 - Coronel Vivida - PR
30.749.887/0001-86

RECIBO 4524994

Recebemos de Joao Inacio Bernieri - 23816
Endereço Rua Arlindo Desconsi, 234,
Frizon - 85550000 - Coronel Vivida, PR

A quantia de cinquenta e nove reais e noventa centavos

Correspondente a recebimento título nº 4524994 vencimento dez/2023

Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2023

Maira
Maira - Coronel



HABILITAÇÃO

Atualizada em: 01/12/2023 - 10:35:21

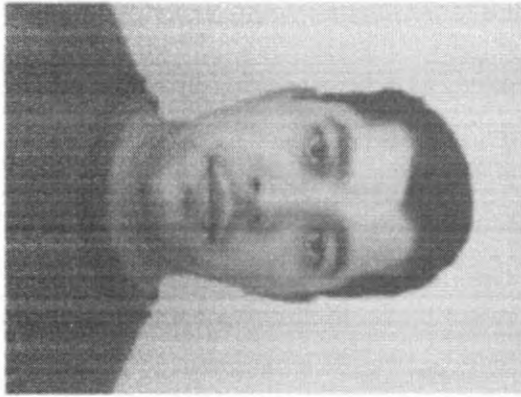
Verifique autenticidade do QR Code com o app Via

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2110020523



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P
R



NOME
EDEMIR JOSE GEHLEN

Nº REGISTRO
00654161613

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
78679174 SESP PR

CPF
028.760.679-19

DATA NASCIMENTO
27/01/1980

FILIAÇÃO
JOAO JOSE GEHLEN
ELENA GONCALVES DA ROCHA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

VALIDADE
24/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
09/06/1998



Histórico de emissões da CNH





PACTO ENERGIA
DISTRIBUIÇÃO PARANÁ



Classificação: B1 - Residencial - Residencial

EDEMIR JOSE GEHLEN

RUA DA LIBERDADE, S/N

PANATTO/MERLIM / Coronel Vivida-PR


CEP: 85 550-000

Rota: 56, Sequência: 3127300


CPF/CNPJ: 028.***.***-19

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO
09/2023	10/10/2023

Saldo de Geração: 161 kWh.




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P
R

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1889239716

	<p>NOME: VAIMTES DE COL</p> <p>DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 81998973 SEJP PR</p> <p>CPF: 005.622.709-92 DATA NASCIMENTO: 08/04/1983</p> <p>FILIAÇÃO: FIRMADO DE COL TEREZÁ ALVES DA ROSA</p> <p>PERMISSÃO: <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> ACC: <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> CAT. HAB.: AD</p> <p>Nº REGISTRO: 17.975591 VALIDADE: 12/08/2034 1ª HABILITAÇÃO: 15/05/2001</p>
OBSERVAÇÕES	
<p>ASSINATURA DO PORTADOR</p>	
LOCAL: CORONEL VIEIRA, PR	DATA EMISSÃO: 12/08/2019
<p>ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO</p> <p>56650204586 PR916743191</p>	
PARANÁ	
DENATRAN	CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



[001-9] 00190.00009 03049.390002 00645.703174 2 95670000009800

Beneficiário: **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - MATRIZ**
CNPJ: **04.596.419/0001-09**
Inc. Estad.: **90378077-00**
Endereço: **Rua Brasília, 956**
Fone: **35478500**

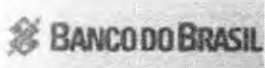
Agência / Código Beneficiário: 1434-6 / 7873				
Data do Processamento 02/12/23	Nº Documento 1221176911	Nosso Número 30493900000645703	Vencimento 17/12/2023	(=) Valor do Documento (R\$) 98,00

Sacado: **VALMIR DE COL**
CPF/CNPJ: **005.622.729-92**
Endereço: **RUA DESEMBARGADOR MOTA,142 LIDER - Coronel Vivida PR 85550-000**
Referência:

Texto de responsabilidade do beneficiário:

Descrição:	Período:	Valor:
(1) AMPER COMBO FLASH 200++-	(01/11/2023 até 30/11/2023)	R\$34.30
(1) PLATAFORMA DE LEITURA-	(01/11/2023 até 30/11/2023)	R\$14.90
(1) PLATAFORMA DE ENSINO-	(01/11/2023 até 30/11/2023)	R\$5.00
(1) PLATAFORMA DE CURSOS-	(01/11/2023 até 30/11/2023)	R\$13.10
(1) PLATAFORMA DE REVISTAS-	(01/11/2023 até 30/11/2023)	R\$9.90
(1) ASSISTÊNCIA PLUS-	(01/11/2023 até 30/11/2023)	R\$4.90
(1) WATCH TV-	(01/11/2023 até 30/11/2023)	R\$15.90

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



[001-9] 00190.00009 03049.390002 00645.703174 2 95670000009800

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 17/12/2023
Beneficiário AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME - CNPJ: 04.596.419/0001-09					Agência/Código Beneficiário 1434-6 / 7873
Data Documento 02/12/2023	Número do Documento 1221176911	Espécie Doc. DS	Aceite N	Data Processamento 02/12/23	Nosso Número 30493900000645703
Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 98,00	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) MULTA DE 2%(R\$1,96) MAIS JUROS DE 1%(R\$0,98) AO MÊS CONFORME PRAZOS CONTRATUAIS. SAC 0800 645 2500 - www.ampernet.com.br CENTRAL DE ATENIDMENTO DA ANATEL 1331 OU 1332 PARA DEFICIENTES AUDITIVOS. Valor aproximado dos Tributos Federais: 13,45% e Municipais: 2,00% - Fonte: CHAVE IBPT: 2A4940 com vigência até 31/01/2024. B391D4 22.1.G 'Recolhimento do FUST 1% e FUNTTEL 0,5% (valores não repassados ao assinante)'.					(-) Desconto (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Pagador VALMIR DE COL RUA DESEMBARGADOR MOTA,142 LIDER Coronel Vivida PR 85550-000 Sacador/Avalista					CPF: 005.622.729-92 Ficha de Compensação

Pague o boleto via QR Code Pix



Autenticação Mecânica

Município de
FLS 49
Coronel Vivida - PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º T. NOME E SOBRENOME
RUDNEI BOS

1ª HABILITAÇÃO
28/04/1998

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/06/1979 PATO BRANCO/PR

4ª DATA EMISSÃO
19/07/2023

4ª VALIDADE
19/07/2033

ACC
D

4ª DCC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
7383508-9 SESP-PR

4ª CPF
025.752.149-83

5ª Nº REGISTRO
00649235834

5ª CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ARI BOS

IRACI ZANTUTHI BOS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2635599295



NOTA FISCAL N.º 00180539 SÉRIE 000 | DATA DE EMISSÃO: 21/09/2023 02:00:00
 Consulte pela Chave de Acesso EM
<http://www.fazenda.pr.gov.br>
 Chave de acesso: 4130002-5



REF. MÊS/ANO: SET/2023
 TOTAL A PAGAR: R\$ 258,11
 VENCIMENTO: 10/10/2023
 UNIDADE COMISSÃO: 4130002-5
 CÓDIGO DO CLIENTE: 8536
 FRIZIN CORNEL VIDA PR Sequencia 4130002
 CPF/CNPJ 025 *** ** 63
 RUA EPINÍO HILDEBRANDO, S/N
 RUDNEI BOS

Classificação: B1 Residencial Residência
 DISTRIBUIÇÃO PARANA
PACTO ENERGIA
 FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA E LUMINÁRIA
 FORÇA E LUZ CORNEL VIDA LTDA
 IE: 313002741 CNPJ: 79250574/0001-09
 RUA JOAQUIM 798, SÍTIO DILEI
 CORNEL VIDA PR CEP: 85550-000
 Conta de energia elétrica
 Tipo de fornecimento: Básico

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2447929817

2º e 1º NOME E SOBRENOME
LEOMAR PIZZATTO



7 ASSINATURA DO PORTADOR

1º EMISSÃO
08/05/1998

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
01/12/1974 CORONEL VIVIDA/PR

4a DATA EMISSÃO
14/09/2022

4b VALIDADE
14/09/2032

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / DRG EMISSOR/ UF
5826455-5 SESP PR

4d CPF
014.438.139-74

5 Nº REGISTRO
02462720588

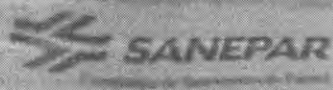
9 CAT HAB
AC

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FLUÍDO
EUGENIO PIZZATTO

JANDIRA PIZZATTO





Endereço: Rua Engenheiro Manoel de Lencastre, 1100
 CEP: 3240-1484 - Coronel VM da Silva - MG
 Telefone: (31) 3241-1111
 E-mail: atendimento@sanepar.com.br

CONTA FONE SANEPAR 0800-200-0115

INSCRIÇÃO DE IMÓVEL: 3240 1484
 Nº de Medidor: 1341

Endereço: RUA 588-088 CORONEL VITÓRIA

Medidor: 19508286731-4-1 CAT: 001 COM: 000-000-000

SUBSTITUIÇÃO DE ÁGUA DISTRIBUÍDA	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23
Nº de horas de Atendimento Especial	23	23	23	0	23
Nº de horas de Atendimento	24	24	24	15	24
Nº de horas de Atendimento a Legislação	24	24	24	15	24

TODAS AS ADIÇÕES ATENDEM A LEGISLAÇÃO

PERÍODO	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Sep/23	Out/23	Nov/23	Dez/23
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS: TM LIND PREFEITURA
 VALOR: 25,38

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR MENS. ÁGUA	TOTAL
RED. Plínio	0,00	1,52	46,87
De 0 a 10m3			7,88
IND. Plínio		2,26	88,15
De 0 a 10m3			11,38

PERÍODO	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23
Valor	18	15	28	26	17	21	21	29	15			
Valor												10/2023
Valor												13/11/2023
Valor												182,41

AVISO: SANEPAR ATENDE A TODAS AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO. LIGUE 152 PARA SERVIÇOS DE ATENDIMENTO.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 15,27

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO
 EM SUA C/C - NÃO VALE COMO RECIBO

CONTATO: 0800-200-0115

SANEPAR 13/11/2023 10:27:47 AM

Município de
FLS 53
2
Coronel Vivida - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 - 1 NOME E SOBRENOME
CELIO ANTONIO STRAPASSON

3 - DATA DE EMISSÃO
03/12/1987

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/01/1969 CONSTANTINA/RS

4a - DATA EMISSÃO
12/09/2023

4b - VALIDADE
12/09/2028

5 - ACC
D

4c - DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5003408-9 SESP PR

4d - CPF
709.009.909-10

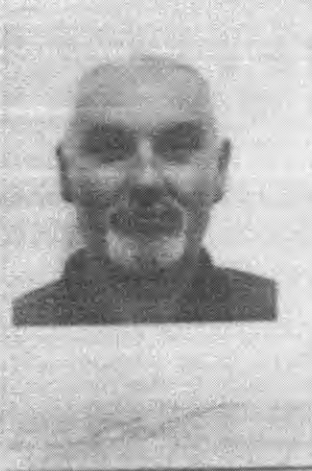
5 - Nº REGISTRO
02090464468

6 - CAT. VEH
AC

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

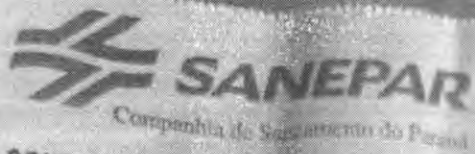
FILIAÇÃO
GUERINO STRAPASSON

CEZIRA STRAPASSON



2678414458

7 - ASSINATURA DO PORTADOR



Endereço: Rua Engenheiro Polycarpo nº 1378
CEP 60.215-900 Curitiba - PR
CNPJ nº 78.454.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.90660-54
Internet: www.sanepar.com.br



CONTA

FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

NOME DO CLIENTE: CELIO ANTONIO STRAPASSON MATRÍCULA: 2622.0816
 ENDEREÇO: R. TBUACU Nº: 52 Nº LADOS: 6B
047/L3 FDO5
 CEP: 85.550-000 LOCAL: CORNEL VIVIDA

ROTEIRO DE LEITURA: 085-20-13-085-60225 HIDRÔMETRO: Y18AA01731B2-4-1 CAT - RES - COM - RD - UTP - PCP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Cód. Turbid	Destinação no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	23	23	23	6	23	
Nº Amostras Realizadas	24	24	24	15	24	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	24	24	24	15	24	

Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO ÀS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

ANO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
TX LIXO PREFEITURA	16,95	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
		ÁGUA	ÁGUA E ESGOTO
RES Mínimo	5		48,97 39,18
De 6 a 10x3	10	1,52	3,84 2,43

HISTÓRICO DE CONSUMOS

	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23
	10	9	6	8	6	8	7	8	7	7	6

DIAS DE CONSUMO	DATA CÉTIMA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO (M3)	REFERENCIAL
32	31/10/2023	488	495	7	10/2023

MOTIVO DA ANOMALIA DE LEITURA: _____
 MÉDIA DE CONSUMOS (ÚLTIMOS 5 MESES): 7
 VENCIMENTO: 10/11/2023

REFERENCIAL DE LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
30/11/2023	52,01	41,61	16,95	110,57

EMAIL: SANEPAR.ATENDIMENTO@CLIENTES@SANEPAR.COM.BR
 PROBLEMAS C/ DROGAS, LIGUE 132 NARCÓTIICOS ANÔNIMOS

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 9,25

AUTENTICAÇÃO NO VERSO: _____ OBSERVAÇÕES NO VERSO: _____



DECLARAÇÃO

Ao

Município de Coronel Vivida-PR.

O CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **27.610.204/0001-09**, com endereço na **Br. 373, KM 97**, Coronel Vivida/PR, por intermédio de seu representante legal e presidente Sr. **ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR**, presidente e representante legal, inscrito no **CPF: 079.115.329-07 e RG 10419149-5 SSP/PR**, **DECLARA** para os devidos fins, sob pena das leis que não há impedimento para celebrar parceria, conforme previsto no art. 39 da lei federal nº 13.019/14

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2023.


ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR

CPF: 079.115.329-07

RG 10419149-5 SSP/PR





Classificação: 01 - Comercial - Comercial
ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTA VYDENSES
BR. RODOVIA BR 373 - KM 97, 504
TRIBEVO - Coronel Vivida-PR
CEP: 84.960-000
Rua: 55, Raquelina 8231000
CNPJ/CPF: 77.777.777/0001-00

Faixa de Faturamento
Faturar
4231000-8
3912

Letra: IMPRIMOR
Lettura: 27/01/2023
Lectura: 27/02/2023
Nº de Dias: 31
Preço: 27/01/23



NOTA FISCAL Nº 134623 - SÉRIE 008 / DATA DE EMISSÃO: 29/02/2023
Consulte pelo Código de Acesso em:
http://www.fisco.pr.gov.br/fisco/paraná
Código de Acesso:
41213073838148611080000000134623140882732
Emissão de Nota Fiscal: 02/03/2023 14:58:59

PER. MÊS. ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2023	13/03/2023	R\$ 84,02

Base de Cálculo: 2488 kWh

Nome do Serviço	Quantidade	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)	Taxa (%)	Valor (R\$)	Taxa (%)	Valor (R\$)	Taxa (%)	Valor (R\$)	Taxa (%)	Valor (R\$)
1000 - Comercial	1000	0,0001	100,00								
10 - Comercial	1072	0,0084	90,00								
140 - Comercial	100	0,0147	14,70	2,73	4,00	14,70	4,00	5,88	4,00	23,58	
10 - Comercial	100	0,0080	0,80								
1000 - Comercial	1000	0,0001	100,00								
10 - Comercial	1072	0,0084	90,00								
TOTAL			84,02								

Modelo	Unidade	Código Produto	Código Serviço	Código Subserviço	Código Descrição	Código Quantidade	Código Valor
10000	Energia Mensal	8400	1000	1000		1	84,02
10000	Energia Mensal	8400	1000	1000		1	84,02
10000	Energia Mensal	8400	1000	1000		1	84,02

BARRAS DE FISCAL: BCDE:838274F21AF1D1F1BC0261F8600C

Sicredi 748-X 74801.12321 17553.907375 09060.211081 3 8286000006402

Local de Pagamento	Paraná em qualquer banco				Nota Fiscal	134623	
Nome do Beneficiário/CPF	FORÇA E LUZ COOPERATIVA LTDA				Agência / Código de Beneficiário	177-8821	
Data de Emissão	02/03/2023	Código Doc	008	Assento	8	Código Nota	134623
Valor do Serviço	84,02	Estado	PR	Quantidade	1	Valor do Documento	84,02
Valor do Banco	84,02	Empresa	748			Quantidade / Beneficiário	1 / 177-8821

ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTA VYDENSES - 77.777.777/0001-00 - Coronel Vivida - PR

Autenticação eletrônica Fluxo de Compensação





DECLARAÇÃO

AO

Município de Coronel Vivida/PR.

O CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **27.610.204/0001-09**, por intermédio de seu representante legal e presidente Sr. **ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR**, presidente e representante legal, inscrito no **CPF: 079.115.329-07** e **RG 10419149-5 SSP/PR**, DECLARA para os devidos fins que atende a exigências de conselhos de políticas públicas, setoriais e de direitos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2023.

ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR

CPF: 079.115.329-07

RG 10419149-5 SSP/PR



ATA Nº 04/2023

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às treze horas, reuniram-se nas dependências do Centro Cultural Professor Benedito Rakowski, membros do Conselho Municipal de Educação: Alcione de Lima, como Secretaria do Conselho Municipal de Educação; Grasielle O. Fornari, presidente do Conselho Municipal de Educação; Elizangela Veis Sponholz, Secretária de Educação; Grasieli Cerbatto, Diretora do Departamento de Educação; Aline Gracieli da Silva Fronza e Vanessa Schuatz, Coordenadoras Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação; Ana Paula Teles, Diretora da escola Sete de Setembro; Dácio Domingos Haubert, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel Vivida e Honorio Serpa; Neiro Sergio Duarte Fonseca, Representante da Câmara Municipal; Nayna Almeida, representante dos Cmeis, para apresentação do calendário escolar municipal de 2024 através da pessoa da secretaria, assim como esclarecimentos sobre as possibilidades físicas, financeiras e quantitativo de profissionais para implantação e manutenção de educação integral no município para o ensino fundamental a partir do ano de 2024, onde todas as informações advindas dos órgãos competentes para começar a implementar o ensino integral foram disponibilizados aos presentes. Foi esclarecido acerca da emenda impositiva para construção do clube dos escoteiros. A emenda sobre o antimobilismo do clube do Vovó foi colocado para debate e a questão da reforma do refeitório da escola Vista Alegre através de emenda impositiva foi esclarecida para os presentes. O representante da câmara municipal esclareceu que todos os munícipes possuem acesso as emendas através da câmara municipal de Coronel Vivida a qualquer momento, assim como propor como irá usa-las como rege a constituição. Nada mais a tratar, encerro esta ata onde todos os presentes, de acordo com as informações contidas na mesma, irão assinar.

Neiro Sergio Duarte Fonseca, Ana Paula Teles, Grasielle
O. Fornari, Dácio Domingos Haubert, Grasieli Cerbatto,
Vanessa Schuatz, Aline Gracieli da S. Fronza,
Alcione de Lima, Nayna Almeida



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

CLUBE DO VOVO ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA PR

CNPJ Nº: 27.610.204/0001-09

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CLUBE DO VOVO ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA PR** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 27/01/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 7033.AQEZ.0163
Emitida em 28/11/2023 às 15:43:09

Dados transmitidos de forma segura



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL

Nº 031/2023

NOME DA ENTIDADE: CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA PR
SEDE: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 27.610.204/0001-09

CERTIFICAMOS que o **CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA PR**, encontra-se em situação **REGULAR** em relação às prestações de contas de transferências voluntárias, repassadas pelo Município de Coronel Vivida, estando **APTO** a receber recursos do Orçamento Municipal.

A presente Certidão é válida até o dia 27 de fevereiro de 2024.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2023.


Carlos Lopes
Secretario Municipal de
Administração



DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

AO

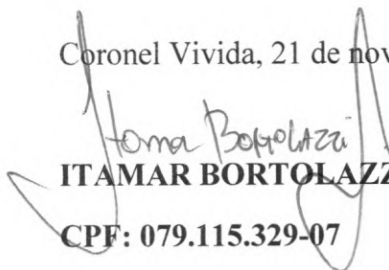
Município de Coronel Vivida/PR.

O CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **27.610.204/0001-09**, por intermédio de seu representante legal e presidente Sr. **ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR**, presidente e representante legal, inscrito no **CPF: 079.115.329-07 e RG 10419149-5 SSP/PR**, DECLARA para os devidos fins, que NOMEIA o Sr. VALMIR DE CÓL, inscrito no CPF sob nº 005.622.729-92, como gestor na entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com o Município de Coronel Vivida/PR.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na lei federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2023.


ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR

CPF: 079.115.329-07

RG 10419149-5 SSP/PR



DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECIFICA.

AO

Município de Coronel Vivida/PR.

O CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **27.610.204/0001-09**, por intermédio de seu representante legal e presidente Sr. **ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR**, presidente e representante legal, inscrito no **CPF: 079.115.329-07 e RG 10419149-5 SSP/PR**, DECLARA para os devidos fins que abriremos conta específica no Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL, da qual encaminharemos:

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Endereço: RUA MA. DEODORO, 59

MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2023.


ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR

CPF: 079.115.329-07

RG 10419149-5 SSP/PR



DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO.

AO

Município de Coronel Vivida/PR.

O CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **27.610.204/0001-09**, por intermédio de seu representante legal e presidente Sr. **ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR**, presidente e representante legal, inscrito no **CPF: 079.115.329-07** e **RG 10419149-5 SSP/PR**, DECLARA para os devidos fins nenhum dos seus dirigentes desta instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha retam colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2023.


ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR

CPF: 079.115.329-07

RG 10419149-5 SSP/PR



DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL.

AO

Município de Coronel Vivida/PR.

O CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **27.610.204/0001-09**, por intermédio de seu representante legal e presidente Sr. **ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR**, presidente e representante legal, inscrito no **CPF: 079.115.329-07 e RG 10419149-5 SSP/PR**, DECLARA para os devidos fins que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 1165 da lei Federal 8.666/1983.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2023.


ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR

CPF: 079.115.329-07

RG 10419149-5 SSP/PR



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E DAR
PUBLICIDADE AO OBJETO PACTUADO**

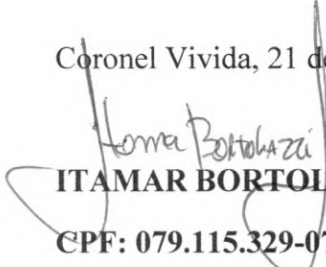
AO

Município de Coronel Vivida/PR.

O CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **27.610.204/0001-09**, por intermédio de seu representante legal e presidente Sr. **ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR**, presidente e representante legal, inscrito no **CPF: 079.115.329-07** e **RG 10419149-5 SSP/PR**, DECLARA para os devidos fins que a que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2023.


ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR

CPF: 079.115.329-07

RG 10419149-5 SSP/PR



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

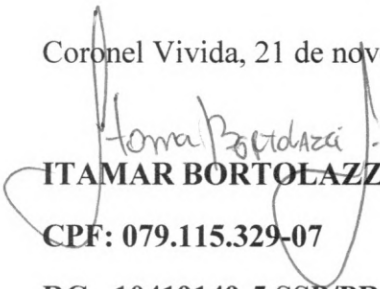
AO

Município de Coronel Vivida/PR.

O CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **27.610.204/0001-09**, por intermédio de seu representante legal e presidente Sr. **ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR**, presidente e representante legal, inscrito no **CPF: 079.115.329-07** e **RG 10419149-5 SSP/PR**, DECLARA para os devidos fins que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Coronel Vivida não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Coronel Vivida.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2023.


ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR

CPF: 079.115.329-07

RG 10419149-5 SSP/PR



DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO CONTRATARÁ PARENTES OU EMPRESAS

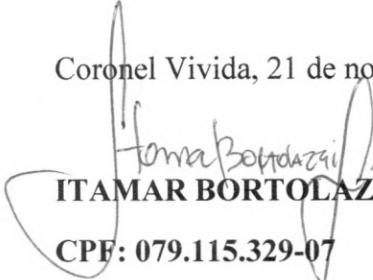
AO

Município de Coronel Vivida/PR.

O CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **27.610.204/0001-09**, por intermédio de seu representante legal e presidente Sr. **ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR**, presidente e representante legal, inscrito no **CPF: 079.115.329-07 e RG 10419149-5 SSP/PR**, DECLARA para os devidos fins DECLARA não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2023.


ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR
CPF: 079.115.329-07
RG 10419149-5 SSP/PR



DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

AO

Município de Coronel Vivida/PR.

O CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **27.610.204/0001-09**, por intermédio de seu representante legal e presidente Sr. **ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR**, presidente e representante legal, inscrito no **CPF: 079.115.329-07** e **RG 10419149-5 SSP/PR**, DECLARA para os devidos fins DECLARA que a entidade CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA teve seu início das atividades em 07/03/2017 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14,

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2023.

ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR

CPF: 079.115.329-07

RG 10419149-5 SSP/PR



DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS ART. 51 DA LEI 13019/2014

AO

Município de Coronel Vivida/PR.

O CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **27.610.204/0001-09**, por intermédio de seu representante legal e presidente Sr. **ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR**, presidente e representante legal, inscrito no **CPF: 079.115.329-07** e **RG 10419149-5 SSP/PR**, DECLARA para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei n 2 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2023.


ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR

CPF: 079.115.329-07

RG 10419149-5 SSP/PR



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.23.0001030890-80

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI
Nome Fantasia: AMOVI CPF/CNPJ: 77.744.944/0001-06 Código da Atividade Econômica (CNAE): 9430/8-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS 9493/6-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE 9499/5-00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE Logradouro: BR 373 KM 306 Número: 306 Bairro: FLOR Município: CORONEL VIVIDA-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 2.482,39 m ² Área Vistoriada: 2.482,39 m ² Ocupação: F-6 - CLUBES SOCIAIS E DIVERSÃO Capacidade de Público: 3.183 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 12 de Janeiro de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DE PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Alvará de Licença

VALIDADE: 04/12/2024

Pelo presente, fica concedido o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeita a legislação em vigor conforme protocolado sob nº 10331 de 03/07/2017.

Razão social: **CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA - PR**

Nome Fantasia: **CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO**

Endereço: **ROD. BR 373, KM 97, 0 - PARQUE INDUSTRIAL JOAO AGNOLIN**

CPF/CNPJ: **27.610.204/0001-09**

Cadastro Mobiliário: **54000001211**

Início das Atividades: **09/03/2017**

Número do Alvará: **2333**

Data de Concessão: **28/12/2023**

Atividades:

9329899 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE

Informações Complementares:

PROTOCOLO 2.998/2023 - PROCESSO 779

Observações:

ATENDE A NORMA DE ACESSIBILIDADE

Nº Alvará Licença Sanitária: 884/2023

Certificado Bombeiros: 3.1.01.23.0001648693-82

Habite-se Definitivo:

Data de Validade Licença Sanitária: 04/12/2024

Data Validade Bombeiros: 04/12/2024

Declaração de Acessibilidade: 331/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9de3393f3

Emitido em: 27/11/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 884 / 2023

RAZÃO SOCIAL **CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA PR**

C.N.P.J. **27.610.204/0001-09** Área **0 m²**

ENDEREÇO **RUA BR 373 KM 97 1945**

BAIRRO **FLOR DA SERRA**

RAMO DE ATIVIDADE **OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO**

RESPONSÁVEL **ITAMAR BORTOLAZZI JUNIOR**

DATA DE VENCIMENTO **04/12/2024**

OBSERVAÇÕES

Carimbo e Licenciamento

Dirigente de Divisão de Vigilância em Saúde
ADRIELI HERMANN

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 510B-984E-567B-E10B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIELI HERMANN (CPF 093.XXX.XXX-80) em 06/12/2023 08:19:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/510B-984E-567B-E10B>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1. Do Objeto:

1.1. Repasse de recursos financeiros destinados ao Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vivida, para custeio de despesas com eventos realizados pelo Clube, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2. Dos objetivos específicos da parceria:

2.1. Auxílio financeiro/subvenção, para custeio de despesas com eventos realizados pelo Clube.

2.2. Atender as necessidades da entidade, visando a realização de encontros e exposição de veículos antigos.

3. Da entidade executora:

3.1. A entidade a qual será celebrada a parceria é o Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vivida, inscrito no CNPJ sob nº 27.610.204/0001-09, localizado na Rodovia BR 373, KM 97, Núcleo Barro Preto, no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

4. Da Justificativa da entidade:

4.1. O Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vivida é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com a finalidade de promover auxílio técnico para seus associados, promoção de eventos, tais como convenções, exposições, passeios, competições esportivas e desfiles, atividades recreativas e culturais, assim como intercâmbios com entidades congêneres no país e no exterior.

4.2. O Município de Coronel Vivida participa ativamente nos setores de esporte e cultura, com várias modalidades esportivas e eventos culturais nas mais abrangentes atividades, e é esse sentido que o Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vivida, colabora de grande maneira para o desenvolvimento cultural do Município.

4.3. Através de Convênio com repasse de recursos da Prefeitura Municipal para a entidade, será possível realizar a realização de encontros e exposição de veículos antigos, colaborando assim com o desenvolvimento cultural do município.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

5.2. Junto ao disposto no Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Lei municipal nº 3.172/2022, a qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Coronel Vivida para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

6. Do valor previsto e do prazo de repasse:

6.1. O repasse do recurso, será realizado no valor de **R\$ 36.893,78 (trinta e seis mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos)**, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos Emenda Impositiva.

6.2. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

6.3. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

7. Da dotação orçamentária:

7.1. Os repasses previstos na parceria correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária conforme indicação contábil e princípio do planejamento.

8. Do prazo de vigência do Termo de Parceria:

8.1. O prazo de vigência do **Termo de Parceria** será de 12 (doze) meses.

9. Das obrigações do município:

9.1. São obrigações do município:

- a) Cumprir com o disposto no Item 6 deste Termo;
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
- c) Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.
- d) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

10. Das obrigações da entidade:

10.1. São obrigações da entidade:

- a) Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo e Plano de Trabalho;
- b) Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- c) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d) Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- e) Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- f) Excluir o Município de Coronel Vivida - PR de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo;
- g) Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- i) Propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Parceria, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Parceria, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- j) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- k) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- m) Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio, na forma estabelecida em suas cláusulas.
- n) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Parceria.
- o) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- p) Comprovar de forma integral no final do Termo de Parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- q) Efetuar aquisições, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidades e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de equipamentos e materiais.
- r) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- s) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.
- t) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

11. Do Regime Jurídico e Pessoal:

11.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

11.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.3. Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

12. Do monitoramento e da avaliação:

12.1. Entidade deverá apresentar relatório de prestação de contas referente todas as aquisições realizadas no período.

12.2. Em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, o Gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e de avaliação e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 16/2022, cumprindo o disposto na Lei nº 13.204/2015, do cumprimento do objeto da parceria, na forma, Decreto Municipal nº 6.097/2016, Plano de Trabalho.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13. Da prestação de contas:

13.1. A Entidade fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Termo de Parceria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, sob pena de não o fazendo ser obrigado a restituir o valor total repassado. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 98/2013;
- c) Balancete da Receita e da Despesa;
- d) Cópias dos comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

14. Da restituição de recursos:

14.1. A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Compromete-se, ainda a Entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

14.2. A restituição do valor não exige a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Parceria e na legislação.

15. Das despesas vedadas:

15.1. As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- h) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- i) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- j) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- k) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

16. Das proibições:

16.1. Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Parceria, com recursos transmitidos através desta parceria.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Parceria.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.

17. Da alteração ou modificação do Termo de Parceria:

17.1. Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Parceria ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18. Da rescisão e da denúncia:

18.1. O Termo de Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

18.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

18.3. Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

19. Da gestora:

19.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

19.2. A Administração indica como gestora da parceria, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, CPF: 060.497.399-35, Decreto nº 7.828 04/02/2022, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, dentro dos padrões determinados pela legislação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20. Do fiscal:

20.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

20.2. A Administração indica como fiscal da parceria o Diretor do Departamento de Cultura, Paulo C. Ancillero, CPF: 038.004.349-11. Decreto nº 7574 de 03/03/21.

20.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

21. Da transparência das parcerias voluntárias:

21.1. No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

21.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

21.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

22. Dos documentos da entidade para a celebração da parceria:

22.1. A entidade deverá apresentar, para a celebração da parceria, além do plano de trabalho já aprovado, os seguintes documentos:

Cópia do estatuto social registrado e de eventuais alterações; Serão analisados os seguintes requisitos quanto ao estatuto social da OSC: *Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; ** Se, previsto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
Demonstrações Contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002; *O CNPJ tem por finalidade evidenciar no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo.
Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de experiência emitido por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados;
Declaração que disponibilizará a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital;
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal , ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual , ou outra equivalente na forma da Lei;
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal , ou outra equivalente na forma da Lei;
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho , mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 19 de maio de 1943(CNDT);
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;
Cópia da Ata de eleição do Quadro Dirigente atual;
Cópia do CPF e RG do representante;
Relação Nominal atualizada dos dirigentes da entidade , com cargo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do Cadastro de Pessoas físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles e cópias de tais documentos;
Comprovante atualizado de funcionamento da entidade , no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, podendo a comprovação ser feita através de registro atualizado de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso;
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
Declaração de que atende a exigências de conselhos de políticas públicas , setoriais e de direitos.
Parecer favorável do Conselho Municipal a qual a parceria está vinculada, bem como ata de reunião;
Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedida pelo órgão municipal competente, quanto à regularidade das Transferências Voluntárias Municipais;
Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica;
Declaração de não vínculo ao Poder Público (Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos);
Declaração que a entidade se compromete em Comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do Termo de Parceria/colaboração, conforme rege a Lei de Licitações;
Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
Declaração de adimplência com o Poder Público;
Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas , inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
Declaração informando a data de início das atividades da entidade;
Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.
Alvará de funcionamento
Alvará de Licença Sanitária




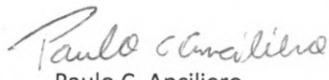
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do(a) Gestor(a) e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.


Grasieli Cerbatto
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Gestora


Paulo C. Anciliero
Diretor do Departamento de Cultura
Fiscal

Grasieli Cerbatto
Diretora Depto. de Educação
Dec. n° 1940 de 2016/2022

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados ao Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vivida, para custeio de despesas com eventos realizados pelo Clube, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições

Desdobramento da Despesa: 3.3.50.41.99.99 – Demais Entidades do Terceiro Setor

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.143	Transferência para o Clube do Vovô – Emendas Impositivas 05.002.13.392.0017.2.143	315	4629	3.3.50.41.99.999

Coronel Vivida, 30 de novembro de 2023


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696


PROTOCOLO Nº 8478/22
Em 01/11/22
Município de Coronel Vivida - Paraná
Funcionário

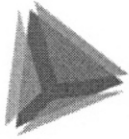
Emenda Impositiva Individual nº 04/2022, ao Projeto de Lei nº 085/2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coronel Vivida para o Exercício Financeiro de 2023.

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	130.000,00
MÍNIMO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	65.000,00
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	65.000,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA SECRETARIA DA	EDUCAÇÃO DA CULTURA E DO DESPORTO
VALOR DA EMENDA	35.000,00
NÚMERO DA EMENDA	04/2022
ÓRGÃO: 0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 0502 – DEPARTAMENTO DE CULTURA P/A: 2.143 - Transferências p/ Clube do Vovô - Emendas Impositivas Funcional Programática: 0502.13.392.0017.2.143 - Transferências para Clube do Vovô - Emendas Impositivas Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
BENEFICIÁRIO	CNPJ DO BENEFICIÁRIO
Clube do Vovô	27.610.204/0001-09
FONTE DE RECURSO: CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ÓRGÃO: 0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 0502 – DEPARTAMENTO DE CULTURA P/A: 2.018 – Manutenção das Atividades Culturais Funcional Programática: 0502.13.392.0017.2.018 – Manutenção das Atividades Culturais Natureza da Despesa: 3.3.90.30 (302) – Material de Consumo Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações decorrentes das Emendas impositivas nas Leis Municipais nºs. 3066/2021 - Plano Plurianual e 3172/2022 - Diretrizes Orçamentarias.

Sala da Bancada do Partido Democrático Trabalhista - PDT, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2022.


Ver. Adelino Guimarães



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27610204000109

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/12/2023 16:33:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLUBE DO VOVO ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA PR**
CNPJ: **27.610.204/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

Número de Controle:	804201
Data de emissão:	28/12/2023 às 13:49:57
Validade:	27/03/2024
Número Registro:	PR-045202/O-9
Nome:	CRISTIAN RODRIGO KLEIN

Voltar

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 27.610.204/0001-09

Código de Controle: 246F.8F0B.E5B1.34A7

Data da Emissão: 24/11/2023

Hora da Emissão: 15:09:45

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 24/11/2023, com validade até 22/05/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



SECRETARIA DA FAZENDA



Informações do Documento

Certidão	032307200-02
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 27.610.204/0001-09 CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Data de Emissão	24/11/2023 15:10:25
Data de Validade	23/03/2024

[VOLTAR](#)

Secretaria da Fazenda
Av. Vicente Machado, 445 - Centro
80420-902 - Curitiba - PR
[Localize no mapa](#)

Privacidade - Termos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 6087 /2023

CONTRIBUINTE: 27610204000109
NOME.....: CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VI
CNPJ/CPF....: 27.610.204/0001-09
ENDEREÇO....: , 1945 NUCLEO BARRO PRETO
MUNICIPIO...: Coronel Vivida UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 24 de Novembro de 2023.
Válida até: 22/02/2024.
Ano/Número da certidão.....: 2023/6087
Código de autenticidade da certidão: 781461148781461

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 27.610.204/0001-09

Razão social: CLUBE DO VOVO ANTIGOMOBILISMO CORONEL VI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121221174462228460
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112309174004618865
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110403502455017959
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101607363922692426
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092710493504675622
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090821462737979444
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082004045089636452
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080121505121939919
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071321455878982016
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062404165240322077
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060503020980869491
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051704051290811705
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042803425379659975
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040902505536992972
01/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032103322482079783
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030204012027971807
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021103304302529308
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012303202834875826
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010403521885656319
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121604051458133190
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112703252097604274
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110804285857525572
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102018221848206758
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093003262639699324
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091103000663494473
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082303152722748976
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080403231962965957
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071602561304092191
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062702574227927251
07/06/2022	07/06/2022 a 06/07/2022	2022060701534866562901

Emissão/Leitura	Data de validade	NUMERO DO CRF
30/04/2022	30/04/2022 a 29/05/2022	2022043001484698780829
11/04/2022	11/04/2022 a 10/05/2022	2022041101374714185246
23/03/2022	23/03/2022 a 21/04/2022	2022032301402481847486
04/03/2022	04/03/2022 a 02/04/2022	2022030401425047390770
13/02/2022	13/02/2022 a 14/03/2022	2022021301411252810465
25/01/2022	25/01/2022 a 23/02/2022	2022012508253765613360



Resultado da consulta em 28/12/2023 16:26:33

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLUBE DO VOVO ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA PR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.610.204/0001-09

Certidão n°: 68278023/2023

Expedição: 30/11/2023, às 11:08:58

Validade: 28/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLUBE DO VOVO ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA PR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.610.204/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Confirmar Autenticidade



Esta opção possibilita verificar a autenticidade de certidões liberatórias emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Informe os dados solicitados abaixo, seguindo as instruções de cada campo, e confirme a verificação.

Preencha os campos abaixo:

CNPJ

(Digite os zeros à esquerda. Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 77996312000121)

Data da Emissão

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 31102007)

Hora da Emissão

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 143000)

Código de Controle

(Digite as letras em maiúsculo, sem traços. Ex.: AAAA1111AAAA)

Certidão Autêntica com validade até: 27/01/2024



<https://coronelvivida.govbr.cloud/AlvaraWeb/Alvara/Index>



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DE PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

Alvará de Licença

VALIDADE: 04/12/2024

Pelo presente, fica concedido o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeita a legislação em vigor conforme protocolado sob nº 10331 de 03/07/2017.

Razão social: **CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA - PR**

Nome Fantasia: **CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO**

Endereço: **ROD. BR 373, KM 97, 0 - PARQUE INDUSTRIAL JOAO AGNOLIN**

CPF/CNPJ: **27.610.204/0001-09**

Cadastro Mobiliário: **54000001211**

Início das Atividades: **09/03/2017**

Número do Alvará: **2333**

Data de Concessão: **28/12/2023**

Atividades:

9329899 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE

Informações Complementares:

PROTOCOLO 2.998/2023 - PROCESSO 779

Observações:

ATENDE A NORMA DE ACESSIBILIDADE

Nº Alvará Licença Sanitária:884/2023

Certificado Bombeiros: 3.1.01.23.0001648693-82

Habite-se Definitivo:

Data de Validade Licença Sanitária: 04/12/2024

Data Validade Bombeiros: 04/12/2024

Declaração de Acessibilidade: 331/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9de3393f3

Emitido em: 27/11/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS.

Avaliação do plano de trabalho e documentação de habilitação para Repasse de recursos financeiros destinados ao Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vivida, para custeio de despesas com eventos realizados pelo Clube, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais, visando formação de vínculo de cooperação entre as partes para transferências de recursos financeiros.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: Portaria nº 019, de 27 de abril de 2022.

Presidente: Juliano Ribeiro, Membros: Ronaldo Cezar Zeni, Fernando Q. Abatti, Franchy Rech, Iana Roberta Schmid e Leila Marcolina.

DA REUNIÃO:

Data: 29 de dezembro de 2023, às 09h.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

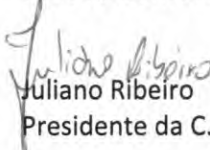
Foram recebidos o ofício nº 02/2023 do Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vivida, juntamente com o plano de trabalho e os documentos.


A comissão de Seleção analisou o plano de Trabalho, o cronograma de desembolso e o plano de aplicação, verificando que os recursos a serem repassados ao Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vivida, serão destinados ao custeio das despesas com o evento do ano de 2024. Referente a documentação constatou-se que a entidade apresentou declaração de experiência emitida por ela mesma, bem como apresentou os demais documentos exigidos no termo de referência emitido pela Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto.


A Comissão de Seleção ressalva que para celebração da parceria deverão ser atendidos todos os critérios estabelecidos no Manual das Parcerias Voluntárias, instituída através do Decreto Municipal nº 6.097/2016.

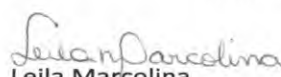
A Comissão de Seleção encaminhará o processo para emissão de parecer técnico quanto à execução e viabilidade do objeto por um Gestor, o qual deverá conter os requisitos mínimos contidos no art. 35, inciso V da Lei 13.019/2014.

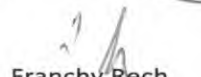
DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, para constar, os membros da Comissão de Seleção lavraram a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada.


Juliano Ribeiro
Presidente da C. S.


Fernando Q. Abatti
Membro da C.S.


Iana R. Schmid
Membro da C.S.


Leila Marcolina
Membro da C.S.


Franchy Rech
Membro da C.S.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parecer Técnico referente à Emendas Impositivas Municipais.

Organização da Sociedade Civil: Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vivida

Objeto: Repasse de Recursos.

Valor Total: R\$ 36.893,78 (trinta e seis mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).

1. Apresentação

O presente processo está atrelado à indicação da unidade beneficiária Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vivida, CNPJ: 26.610.204/0001-09, localizado na BR 373, Km 97 no município de Coronel Vivida-PR, com recursos classificados como auxílio financeiro/custeio. O objeto proposto no presente Termo de Colaboração consiste: Auxílio financeiro para custeio das atividades do Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vivida, para realização de encontros e exposição de veículos antigos.

2. Análise da Proposta

a) Mérito da Proposta

A parceria em questão proporcionará para a população de Coronel Vivida momento de atividades Culturais e Desportivas.

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

O incentivo e a desenvolvimento das atividades Culturais e Desportivas do Município de Coronel Vivida estão atrelados ao Departamento de Cultura e Desporto, que é gerido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto com diversas Políticas e ações, dentre elas, ações de fomento a atividades que proporcionem cultura e entretenimento a sua população .

Nesse sentido, a presente parceria com a Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vivida, será realizada com foco na realização de ações e atividades de exposição de veículos antigos, propiciando momentos de descontração, lazer, cultura e entretenimento para a população.

c) Viabilidade de Execução das Metas

Na análise do Plano de Trabalho apresentado pela OSC foi verificado compatibilidade do referido documento com as diretrizes e princípios da Lei Emenda Impositiva Individual nº 04/2022, ao Projeto de Lei nº 085/2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coronel Vivida para o Exercício Financeiro de 2023.

O Plano de Trabalho apresentou conformidade com os objetivos estabelecidos para execução do serviço, com a indicação da capacidade técnica e operacional, bem como da qualificação técnica necessária à execução do objeto; descrição da realidade atual vivenciada e seu nexos as atividades a serem alcançadas pela Parceria.

As metas foram descritas de forma clara e objetiva, com indicação dos parâmetros para sua aferição e estão em conformidade com a política pública em questão.

Em relação ao cronograma de execução das metas e descrição das ações propostas, verificou-se que a mesma apresenta interesse, estrutura física e de recursos humanos necessários ao desenvolvimento



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

das ações, mostrando-se apta ao atendimento dos requisitos mínimos para a execução do objeto proposto.

d) Da descrição de quais serão as meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos,

A fiscalização da parceria será acompanhada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto proposto pela OSC, devendo ser verificados os seguintes itens na sua execução como comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, compatibilidade entre a execução do objeto previsto no plano de trabalho e por último, o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

O monitoramento da parceria será realizado pela gestora da parceria, designada pela Administração Municipal, por meio de visitas *in loco*, relatórios e demais instrumentos que facilitem o acompanhamento, com vistas a produção de relatórios que necessitam ser homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual deverá, após análise e manifestação conclusiva das contas, emitir parecer, verificando a efetividade da execução do termo firmado.

d) Da designação do gestor da parceria;

Em conformidade com o Termo de Referência o gestor da parceria indicado pela administração é a senhora Elizangela Veis Sponholz, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Desporto, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

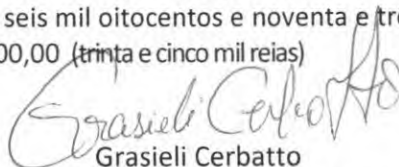
e) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

A comissão de monitoramento e avaliação é designada pela Portaria ne 12/23 para fins de priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios de monitoramento e avaliação.

3. Conclusão

Considerando que a proposta analisada está em consonância com Ofício 02/2023, ao Projeto de Lei nº 085/2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coronel Vivida para o Exercício Financeiro de 2023, de nossa municipalidade, trazendo maior qualidade de vida e atenção especializada às suas necessidades e demandas.

A partir da análise aos documentos apresentados pela OSC, emite-se PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL à formalização da parceria para as devidas providências à celebração do instrumento ora em apreço. Observa-se quanto a diferença de valores, sendo que no processo o Plano de Aplicação consta o valor total de R\$ 36.893,78 (trinta e seis mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos) e na Emenda Impositiva R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)


Grasieli Cerbatto

Diretora do Departamento de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício Interno nº 052/2023

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2023


De: Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Secretário Municipal da Fazenda

Para: Procuradoria Jurídica

Prezado Senhor Procurador,

Em resposta ao parecer desta Procuradoria ao que se refere do valor relacionado as emendas impositivas do ano de 2023, informamos que o valor previamente previsto no orçamento trata-se de uma previsão dos valores a serem repassados conforme as indicações do Excelentíssimos Vereadores(a), destacando-se que é de obrigatoriedade por parte do município no ano de execução dos valores o repasse de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior conforme Emenda Constitucional 086/2015, portanto a diferença apresenta entre o previsto e o executado trata-se de uma receita a maior do previsto no exercício.

Atenciosamente,


Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Secretário Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023 EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS

Ref. Normativa: **Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes; Decreto Municipal nº 6.093/2016; Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Lei Municipal nº 3.172/2022.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto	2. DATA DA EMISSÃO xx.xx.2023	3. ENQUADRAMENTO DA LEI: Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e LDO 3.172/2022.	4. PROCESSO Nº: 0x/2023																																																
5. OBJETO: Repasso de recursos financeiros destinados ao Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vivida, para custeio de despesas com eventos realizados pelo Clube, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.																																																			
6. INSTRUMENTO A EMITIR: () S/ INSTRUMENTO (X) TERMO DE FOMENTO	7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Plano de trabalho aprovado e documentos para habilitação, de acordo com o Termo de Referência																																																		
8. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis: <i>Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).</i> <i>II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)</i> Junto ao disposto no Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Lei municipal nº 3.172/2022, a qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Coronel Vivida para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.																																																			
9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE: O Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vivida é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com a finalidade de promover auxílio técnico para seus associados, promoção de eventos, tais como convenções, exposições, passeios, competições esportivas e desfiles, atividades recreativas e culturais, assim como intercâmbios com entidades congêneres no país e no exterior. O Município de Coronel Vivida participa ativamente nos setores de esporte e cultura, com várias modalidades esportivas e eventos culturais nas mais abrangentes atividades, e é esse sentido que o Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vivida, colabora de grande maneira para o desenvolvimento cultural do Município. Através de Convênio com repasse de recursos da Prefeitura Municipal para a entidade, será possível realizar a realização de encontros e exposição de veículos antigos, colaborando assim com o desenvolvimento cultural do município.																																																			
10. JUSTIFICATIVA DO VALOR: O repasse do recurso, será realizado no valor de R\$ 36.893,78 (trinta e seis mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos) , em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos Emenda Impositiva. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014). Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.																																																			
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:																																																			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="8" style="padding: 2px;">ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO</td> </tr> <tr> <td colspan="8" style="padding: 2px;">UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA</td> </tr> <tr> <td colspan="8" style="padding: 2px;">Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições</td> </tr> <tr> <td colspan="8" style="padding: 2px;">Desdobramento da Despesa: 3.3.50.41.99.99 – Demais Entidades do Terceiro Setor</td> </tr> <tr> <th style="width: 5%;">UG</th> <th style="width: 5%;">O/U</th> <th style="width: 5%;">FONTE</th> <th style="width: 5%;">P/A</th> <th style="width: 40%;">DESCRIÇÃO</th> <th style="width: 10%;">DESPESA PRINC.</th> <th style="width: 5%;">DESD.</th> <th style="width: 10%;">NATUREZA</th> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">00</td> <td style="text-align: center;">05/02</td> <td style="text-align: center;">000</td> <td style="text-align: center;">2.143</td> <td>Transferência para o Clube do Vovô – Emendas Impositivas 05.002.13.392.0017.2.143</td> <td style="text-align: center;">315</td> <td style="text-align: center;">4629</td> <td style="text-align: center;">3.3.50.41.99.999</td> </tr> </table>				ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO								UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA								Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições								Desdobramento da Despesa: 3.3.50.41.99.99 – Demais Entidades do Terceiro Setor								UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	00	05/02	000	2.143	Transferência para o Clube do Vovô – Emendas Impositivas 05.002.13.392.0017.2.143	315	4629	3.3.50.41.99.999
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO																																																			
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA																																																			
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições																																																			
Desdobramento da Despesa: 3.3.50.41.99.99 – Demais Entidades do Terceiro Setor																																																			
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																																												
00	05/02	000	2.143	Transferência para o Clube do Vovô – Emendas Impositivas 05.002.13.392.0017.2.143	315	4629	3.3.50.41.99.999																																												
12. VALOR TOTAL A SER REPASSADO: R\$ 36.893,78																																																			
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Parcela única																																																			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. ENTIDADE: Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vivida, CNPJ sob nº 27.610.204/0001-09, Rodovia BR 373, KM 97, Núcleo Barro Preto, Coronel Vivida, Estado do Paraná.		15. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.	
16. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA: De acordo com os pareceres em anexo ao processo.			
17. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: De acordo, dispensando se o chamamento público.			
DATA: XX.XX.2023		NOME: JULIANO RIBEIRO	
18. PROCESSO: () CONCLUÍDO () CANCELADO	19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL: Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensado o chamamento público. DATA: XX.XX.2023 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 186/2023

PROTOCOLO Nº 175/2023

PARA: Procuradoria Municipal

DATA: 29.12.2023

Conforme previsto no artigo 35, inciso VI, da Lei 13.019/2014, encaminhamos a minuta da inexigibilidade de chamamento público e do termo de fomento referente a repasse de recursos financeiros destinados ao Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vivida, para custeio de despesas com eventos realizados pelo Clube, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

Cordialmente

Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº XX/2023, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº xx/2023.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099.91, doravante denominada **MUNICÍPIO**, do outro lado a **CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 27.610.204/0001-09, estabelecida na Rodovia BR 373, KM 97, Núcleo Barro Preto, no município de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná neste ato representado pela sua Presidente, Sr. **Itamar Bortolazzi Junior**, portador do RG nº 10.419.149-5 SSP/PR, CPF nº 079.115.329-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Inexigibilidade de Chamamento Público nº xx/2023, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 6.093/2016, Decreto Municipal nº 6.097/2016, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Repasse de recursos financeiros destinados ao Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vivida, para custeio de despesas com eventos realizados pelo Clube, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS DA PROPOSTA

Parágrafo primeiro: Auxílio financeiro/subvenção, para custeio de despesas com eventos realizados pelo Clube.

Parágrafo segundo: Atender as necessidades da entidade, visando a realização de encontros e exposição de veículos antigos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO REPASSE

Parágrafo primeiro: O repasse do recurso, será realizado no valor de **R\$ 36.893,78 (trinta e seis mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos)**, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos Emenda Impositiva.

Parágrafo segundo: Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

Parágrafo terceiro: Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único: Repasse de recursos financeiros destinados ao Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vivida, para custeio de despesas com eventos realizados pelo Clube, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições							
Desdobramento da Despesa: 3.3.50.41.99.99 – Demais Entidades do Terceiro Setor							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.143	Transferência para o Clube do Vovô – Emendas Impositivas 05.002.13.392.0017.2.143	315	4629	3.3.50.41.99.999

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo único: O prazo de vigência do Termo de Fomento é de 12 (doze) meses, de xx de xxx de 2023 a xx de xx de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo primeiro: São obrigações do município:

- Cumprir com o disposto no Item 6 deste Termo;
- Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
- Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.
- Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Parágrafo primeiro: São obrigações da entidade:

- Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo e Plano de Trabalho;
- Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- Excluir o Município de Coronel Vivida - PR de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo;
- Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- Propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Parceria, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Parceria, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio, na forma estabelecida em suas cláusulas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- n) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Parceria.
- o) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- p) Comprovar de forma integral no final do Termo de Parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- q) Efetuar aquisições, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidades e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de equipamentos e materiais.
- r) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- s) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.
- t) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO E PESSOAL

Parágrafo primeiro: A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Parágrafo segundo: Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

Parágrafo terceiro: Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro: Entidade deverá apresentar relatório de prestação de contas referente todas as aquisições realizadas no período.

Parágrafo segundo: Em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, o Gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e de avaliação e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 16/2022, cumprindo o disposto na Lei nº 13.204/2015, do cumprimento do objeto da parceria, na forma, Decreto Municipal nº 6.097/2016, Plano de Trabalho.

Parágrafo terceiro: As decisões e providencias que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro: A Entidade fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Termo de Parceria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, sob pena de não o fazendo ser obrigado a restituir o valor total repassado. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 98/2013;
- c) Balancete da Receita e da Despesa;
- d) Cópias dos comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo primeiro: A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Compromete-se, ainda a Entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo segundo: A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Parceria e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS VEDADAS

Parágrafo primeiro: As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- h) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- i) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- j) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- k) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

Parágrafo primeiro: Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Parceria, com recursos transmitidos através desta parceria.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Parceria.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Parágrafo primeiro: Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Parceria ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- I- Por termo aditivo à parceria para:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
 - b) redução do valor global, sem limitação de montante;
 - c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
 - d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
 - b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
 - c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
 - d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
 - I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
 - II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Parágrafo primeiro: O Termo de Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Parágrafo segundo: Constitui motivo para rescisão do Termo de Parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Parágrafo terceiro: Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTORA

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora da parceria, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, CPF: 060.497.399-35, Decreto nº 7.828 04/02/2022, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, dentro dos padrões determinados pela legislação, à qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo terceiro: O presente Termo de Fomento terá como gestora do termo de parceria o Sr. Valmir De Cól, portador do CPF nº 005.622.729-92, que se responsabilizará, pelo controle administrativo, financeiro, da execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, de forma solidária.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCAL

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

Parágrafo segundo: A Administração indica como fiscal da parceria o Diretor do Departamento de Cultura. Paulo C. Anciliero, CPF: 038.004.349-11. Decreto nº 7574 de 03/03/21.

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

Parágrafo primeiro: No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

Parágrafo segundo: A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo terceiro: Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

Parágrafo quarto: A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único: As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida Paraná para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei 8666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.

Parágrafo segundo: E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, xx de dezembro de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Itamar Bortolazzi Junior
Clube Do Vovô Antigomobilismo Coronel
Vivida
PROPONENTE

Testemunhas:

.....

.....



PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico a inexigibilidade de chamamento público para o repasse dos valores destinados ao Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vivida, por meio de emendas impositivas, para o custeio dos itens constantes no plano de aplicação.

Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vivida é uma associação civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade a promoção de eventos tais como feiras, convenções, exposições, passeios, competições esportivas e desfiles, atividades recreativas, culturais, assim como intercâmbios com entidades congêneres no país e no exterior.

Em atenção à disposição do art. 35, VI, da Lei nº 13.019/14, vieram os autos do procedimento administrativo para esta Procuradoria emitir seu parecer.

Pois bem.

No caso em apreço, verifica-se o cumprimento de todos os requisitos legais para a celebração do termo de colaboração.

Foram anexados os seguintes documentos: Ofício da entidade solicitando o repasse dos valores, juntamente com o plano de trabalho e demais documentos; indicação da dotação orçamentária; termo de referência de inexigibilidade; extrato das emendas impositivas individuais; verificação dos documentos de habilitação; ato de designação da Comissão Permanente de Seleção; parecer da Comissão Permanente de Seleção acerca do Plano de Trabalho; parecer técnico da Secretaria de Educação; minuta do processo de inexigibilidade de chamamento público; e minuta do termo de fomento.

Acerca das emendas impositivas, tem-se que estas são, na realidade, uma espécie de reserva de recursos do orçamento pelo Poder Legislativo para atender determinada despesa governamental, a qual deverá ser obrigatoriamente de autoria de um vereador.

Essa despesa deve ser revertida obrigatoriamente em benefício da população, como por exemplo, a melhoria de uma escola, construção de uma ponte, observado, contudo, que 50% (cinquenta por cento) dela deve ser investida na área da saúde.

As Emendas Impositivas são feitas diretamente na Lei Orçamentária Anual – LOA, onde, por meio destas, os vereadores podem opinar e decidir para onde serão destinados tais recursos.

Dessa forma os vereadores destinam referida emenda parlamentar ou de bancada para determinado projeto em específico, o qual será posteriormente executado pelo Executivo Municipal.

Na destinação das emendas deverá ser observada a legislação aplicada a matéria, qual seja a Lei Federal nº 13.019/14. Veja-se:

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Para a realização da parceria é obrigatório que a entidade seja “privada sem fins lucrativos”, bem como não distribua lucros entre seus associados. Esse requisito encontra-se observado, uma vez que a APMF é uma entidade privada sem fins lucrativos, ou seja, não distribui lucros ou dividendos para seus associados.

Ademais, a Lei nº 13.0319/2014 traz, nos art. 23 e seguintes, o procedimento para se realizar o chamamento público das entidades. Contudo, quando inviável a competição entre as organizações, o art. 31 autorizada a contratação direta, por meio de inexigibilidade.

Contudo, no caso especial de recursos decorrentes de emendas parlamentares, o art. 29 da supracitada lei dispõe que o termo será celebrado sem chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

A Administração Pública deve analisar e, se for o caso, aprovar a justificativa prestada pela entidade, notadamente sob a ótica de que o objeto da presente parceria não pode estar incluído em outra vigente.

Superada tal circunstância e considerando a justificativa constante no termo de referência, a Lei Municipal nº 3.214/2023 e os recursos oriundos de emendas impositivas, entende-se que a pactuação poderá ser enquadrada no art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014.

Não obstante a isso, a inexigibilidade do chamamento não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014, motivo pelo qual necessário analisar os requisitos para a celebração da parceria, conforme determinam os art. 33 e 35 da aludida lei. Veja-se:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

(...)

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

- I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;
- II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;
- V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
 - a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
 - c) da viabilidade de sua execução;
 - d) da verificação do cronograma de desembolso;
 - e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
 - g) da designação do gestor da parceria;
 - h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
 - i) (Revogada);
- VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

E, quanto aos demais requisitos legais exigidos pela lei, observa-se que:

1. Houve a apresentação do Plano de Trabalho pela entidade e demais documentos de habilitação;
2. A entidade possui natureza privada e sem fins lucrativos, conforme previsão estatutária;
3. A entidade foi fundada em 09/03/2017;
4. A ata de eleição do quadro dirigente atual está encartada no presente procedimento;
5. Foi juntado o comprovante de que a entidade não teve nenhuma conta rejeitada ou julgada irregular nos últimos 8 anos;
6. A entidade comprovou que não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, conforme certidão expedida pelo Secretário Municipal de Administração e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
7. A entidade apresentou declaração de que atende a legislação com relação ao nepotismo;
8. A entidade comprovou que não foi punida pelo Executivo Municipal com relação a outros procedimentos licitatórios;
9. A entidade apresentou a relação nominal de seus dirigentes;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10. Com relação ao endereço, o mesmo é público e notório, sendo que a entidade está devidamente estabelecida neste município, bem como juntou documentos que comprovam seu endereço;
11. A entidade tem como finalidade o atendimento na área da cultura, sendo esta uma finalidade de relevância pública e social;
12. A entidade apresentou a documentação relativa a capacidade técnica, bem como evidencia ter estrutura física e de pessoal para atender a parceria e cumprir as metas estabelecidas;
13. Em caso de dissolução da entidade, seu patrimônio será transferido para outra entidade que tenha preferencialmente o mesmo objetivo, nos termos do seu estatuto;
14. A dotação orçamentária está devidamente discriminada, amparada na(s) emenda(as) impositiva(a);
15. Foi realizada a avaliação do Plano de Trabalho pela Comissão Permanente de Seleção;
16. O objeto da parceria encontra-se devidamente discriminado;
17. O Cronograma de execução com previsão das despesas;
18. Foi emitido parecer técnico pela Secretaria afeta ao objeto.

Oportuno mencionar, em tempo, que a análise técnica constante no plano de trabalho não compete a esta Procuradoria Jurídica. Ademais, ressalta-se que é vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa ou alheia ao objeto da parceria, bem como pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos oriundos da parceria.

Por fim a prestação de contas da parceria deverá observar as regras contidas nos art. 63 e seguintes da Lei nº 13.019/14.

Assim sendo, diante do cumprimento de todos os requisitos legais para a celebração do termo de fomento, esta Procuradoria Jurídica opina pelo regular prosseguimento do feito, com a posterior publicação do extrato da justificativa, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2023.

Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023 EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS

Ref. Normativa: **Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes; Decreto Municipal nº 6.093/2016; Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Lei Municipal nº 3.172/2022.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto	2. DATA DA EMISSÃO 29.12.2023	3. ENQUADRAMENTO DA LEI: Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e LDO 3.172/2022.	4. PROCESSO Nº: 09/2023				
5. OBJETO: Repasso de recursos financeiros destinados ao Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vivida, para custeio de despesas com eventos realizados pelo Clube, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.							
6. INSTRUMENTO A EMITIR: () S/ INSTRUMENTO (X) TERMO DE FOMENTO	7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Plano de trabalho aprovado e documentos para habilitação, de acordo com o Termo de Referência						
8. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis: <i>Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).</i> <i>II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)</i> Junto ao disposto no Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Lei municipal nº 3.172/2022, a qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Coronel Vivida para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.							
9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE: O Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vivida é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com a finalidade de promover auxílio técnico para seus associados, promoção de eventos, tais como convenções, exposições, passeios, competições esportivas e desfiles, atividades recreativas e culturais, assim como intercâmbios com entidades congêneres no país e no exterior. O Município de Coronel Vivida participa ativamente nos setores de esporte e cultura, com várias modalidades esportivas e eventos culturais nas mais abrangentes atividades, e é esse sentido que o Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vivida, colabora de grande maneira para o desenvolvimento cultural do Município. Através de Convênio com repasse de recursos da Prefeitura Municipal para a entidade, será possível realizar a realização de encontros e exposição de veículos antigos, colaborando assim com o desenvolvimento cultural do município.							
10. JUSTIFICATIVA DO VALOR: O repasse do recurso, será realizado no valor de R\$ 36.893,78 (trinta e seis mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos) , em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos Emenda Impositiva. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014). Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.							
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições Desdobramento da Despesa: 3.3.50.41.99.99 – Demais Entidades do Terceiro Setor							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.143	Transferência para o Clube do Vovô – Emendas Impositivas 05.002.13.392.0017.2.143	315	4629	3.3.50.41.99.999
12. VALOR TOTAL A SER REPASSADO: R\$ 36.893,78				13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Parcela única			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. ENTIDADE: Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vivida, CNPJ sob nº 27.610.204/0001-09, Rodovia BR 373, KM 97, Núcleo Barro Preto, Coronel Vivida, Estado do Paraná.		15. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.	
16. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA: De acordo com os pareceres em anexo ao processo.			
17. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: De acordo, dispensando se o chamamento público. DATA: 29.12.2023			
18. PROCESSO: (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL: Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensado o chamamento público. DATA: 29.12.2023	
		Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Dado: 2023.12.29 14:53:38 -03'00' NOME: JULIANO RIBEIRO	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com o Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vivida.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

“(....)”II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(....)”.

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e Do Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3.172/2022 e LOA 3.202/2022, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com o Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 27.610.204/0001-09, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 36.893,78 (trinta e seis mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
BARRETO:96731109991
1 Dados: 2023.12.29 14:04:36 -03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo arrolados:

Servidores Municipais	Período
Gracielen de Ramos	02/01/2024 à 01/02/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8F48B80E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
 Nº 09/2023

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com o Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vívda. O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(...) "II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(...)". No caso em comento, considerando a solicitação da Secretária Municipal da Educação, da Cultura e Do Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3.172/2022 e LOA 3.202/2022, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com o Clube do Vovô Antigomobilismo Coronel Vívda, inscrita no CNPJ sob nº 27.610.204/0001-09, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 36.893,78 (trinta e seis mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos). Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vívda, 29 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
 Prefeito.

Publicado por:
 Leila Marcolina
Código Identificador:8AB46921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 TERCEIRO
TERMO ADITIVO PARA ADEQUAÇÃO DO VALOR PARA
MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO
FINANCEIRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA
 ADEQUAÇÃO DO VALOR PARA

MANUTENÇÃO DO
ECONÓMICO FINANCEIRO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Gabriel de Oliveira, 62, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.257.214/0001-11, representada pelo seu Presidente, o Sr. LUCAS BRANCO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. nº. 754.064.8 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 677.219.909-04, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRUNO CARLOS DE MATOS - AUTO POSTO MUNDO NOVO**, inscrita no CNPJ 34.482.830/001-14/PR, com sede na Rua Pedro Gabriel do Nascimento, Bairro Mundo Novo, Doutor Ulysses/PR, por seu representante legal **BRUNO CARLOS DE MATOS**, denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93 e, considerando a justificativa apresentada e expedientes afins, ADITAR o Contrato Administrativo 03/2023, oriundo do Processo Administrativo – Dispensa de Licitação 02/2023 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- Constitui objeto do presente termo a fim de se manter o equilíbrio econômico financeiro, o reajuste do valor previamente acordado na forma da cláusula quinta do contrato administrativo 02/2023, passando para R\$5.97 (cinco reais e noventa e sete centavos) o valor por litro de combustível gasolina, valor este correspondente às notas fiscais emitidas a partir de 20.09.2023 nos termos legais e contratuais, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo 02/2023.

É por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Doutor Ulysses – PR, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses
 Contratante

BRUNO CARLOS DE MATOS

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Publicado por:
 Isac Kapp
Código Identificador:D2D3F893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
ATA 79.2023

ATA Nº 79/2023

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil vinte e três reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, às 12h00min (doze horas), estando presentes a Senhora LUCI MARIA ZANELLA ROLIM – Prefeita



EDITORIAL

Intensificação dos incêndios florestais requer atenção urgente

Ao comparar novembro de 2022 e 2023, o número de focos aumentou 72%

Nos últimos meses, o Brasil tem enfrentado um aumento alarmante nos casos de incêndios florestais. Em novembro de 2023, o número de focos de incêndio foi 72% maior do que no mesmo período do ano anterior. Esse aumento é preocupante, pois representa uma ameaça à fauna e à flora, além de causar danos ao meio ambiente.

A Chapada Diamantina, na Bahia, é um dos locais mais afetados. A região abriga uma rica biodiversidade, com espécies de plantas e animais endêmicas, ou seja, que só existem ali. Os incêndios têm causado a morte de animais, a destruição de vegetação e a poluição do ar.

A prática pode ser iniciada por diversos fatores, como negligência humana, queimadas para limpeza de pastagens e desma-

tamento. É importante conscientizar a população sobre os riscos e as consequências desses incêndios. Além disso, é preciso investir em políticas públicas para prevenir e combater esses incêndios.

A manutenção da fauna e da flora é essencial para o equilíbrio do meio ambiente. As florestas desempenham um papel fundamental na purificação do ar, na regulação do clima e na proteção dos recursos hídricos. Os incêndios florestais podem causar danos irreversíveis ao meio ambiente, comprometendo a qualidade de vida de toda a população.

É preciso agir para resolver esse problema. O governo, a sociedade civil e as empresas devem trabalhar juntos para prevenir e combater os incêndios florestais. É preciso investir em ações de educação ambiental, fiscalização e combate a incêndios. Somente com um esforço conjunto será possível proteger a fauna e a flora brasileira.

A preservação do meio ambiente é uma responsabilidade de todos. É preciso agir.

EDITAIS

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE NEIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023
O Presidente do Conselho de Administração do Município de Coronel Vidua, em conformidade com o Art. 31, inciso III da Lei Federal nº 13.150/2014 e LDO nº 17/2022 e LDO 1.370/2022, DEFIRO a formalização do Termo de Chamamento Público com o Edital de Chamamento Público para a realização de obras de infraestrutura de saneamento básico no distrito de São João do Sul, Paraná.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE
RUA DIONÍSIO PRATO, 1320 - 1ª ANDAR - CEP. 85.301-290 - CURITIBA - FONE: (42) 3635-1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
EXCERTE DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-1023/ASSISCOPE
A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE, inscrita no CNPJ nº 07.610.004/0001-08, em conformidade com o Art. 31, inciso III da Lei Federal nº 13.150/2014 e LDO nº 17/2022 e LDO 1.370/2022, DEFIRO a formalização do Termo de Chamamento Público para a realização de obras de infraestrutura de saneamento básico no distrito de São João do Sul, Paraná.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE
RUA DIONÍSIO PRATO, 1320 - 1ª ANDAR - CEP. 85.301-290 - CURITIBA - FONE: (42) 3635-1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
Resolução nº 18/2023
DATA: 01/12/2023
DESCRIÇÃO: Abre Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Associação para o exercício de 2023, no valor de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais).

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE
RUA DIONÍSIO PRATO, 1320 - 1ª ANDAR - CEP. 85.301-290 - CURITIBA - FONE: (42) 3635-1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
EXCERTE DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-1023/ASSISCOPE
A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE, inscrita no CNPJ nº 07.610.004/0001-08, em conformidade com o Art. 31, inciso III da Lei Federal nº 13.150/2014 e LDO nº 17/2022 e LDO 1.370/2022, DEFIRO a formalização do Termo de Chamamento Público para a realização de obras de infraestrutura de saneamento básico no distrito de São João do Sul, Paraná.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE
RUA DIONÍSIO PRATO, 1320 - 1ª ANDAR - CEP. 85.301-290 - CURITIBA - FONE: (42) 3635-1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
Artigo 1º - Para dar ciência ao crédito aberto no Artigo 1º, será utilizado como suporte o sistema de arrecadação conforme demonstrado abaixo:
EXCERTE ARRECADADA:
TABELA COM VALORES DE RECEITAS E VALORES DE PAGAMENTOS.
Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



- Requisitos:
- CNH
- Ensino Médio
- Conhecimentos de pacote Office
- Boa comunicação
- Boa relação com atendimento ao público
Atividades:
- Atendimento ao cliente
- Controle e organização de documentos
- Fazer ligações externas e internas
- Organização de agendas de reuniões

Envie seu currículo para o e-mail: rh@correiodopovo.com.br
Mais informações: (42) 3635-2944
Correio DO POVO DO PARANÁ

Correio DO POVO DO PARANÁ
Fundado em 21 de setembro de 1991
GRÁFICA E EDITORA CANTU LUTA
CNPJ: 02.175.166/0001-74
Diretora Executiva: Inezil de Santos Fabricio
Jornalista Responsável: Ademir Fagundes - RP 2453
Diretora Adjunta: Fabiana Fabricio
Editor-Chefe: João Victor Fabricio Felix
Impressor: Gráfica Corinto
REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
R. Del Guilherme de Paula, 875 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR - Cep 85201-220
Fone: (42) 3635-2944
É proibida a reprodução de conteúdos desta revista, em qualquer meio de comunicação, eletrônica ou impressa, sem autorização escrita do Jornal Correio do Povo do Paraná.
REPRESENTAÇÕES:
Guaranjáçu (42) 3635-2944
Quedas do Iguaçu (42) 99929-6410
Lindomar Pereira - lindomarquedas@gmail.com
Curitiba e Brasília Mercenari Soluções em Mídia (42) 3079-1666 - www.mercenari.com.br

ASSINATURAS
Receba diariamente em sua porta de sua casa as edições do Correio do Povo e fique por dentro de todas as novidades da região, estado, país e mundo!
Impresso Anual: R\$ 299,90
Digital Anual: R\$ 108,90 Mensal: R\$ 9,90
Impresso + Digital: Anual: R\$ 249,90 Mensal: R\$ 29,90
*Valor promocional para novos assinantes
VENDAS EM BANCA Edição única: R\$ 4,00
Contato: (42) 99828-1511
FALE COM O CORREIO DO POVO:
Gerat: (42) 3635-2944
Sugestões: (42) 99828-1511

PUBLICIDADE
Entre em contato através do QR-Code para se informar sobre espaços de divulgação.
PORTAL
O site do Correio do Povo é o portal de entrada para a região de Cantu. Com acesso do estado e do país o portal é atualizado 24 horas por dia, nos sete dias da semana.
Acesso pelo QR-Code abaixo:
REDES SOCIAIS
Instagram: @correiodopovo
Facebook: /correiodopovo
Youtube: TVCorreioDigital

REDES SOCIAIS
Instagram: @correiodopovo
Facebook: /correiodopovo
Youtube: TVCorreioDigital

03 de Janeiro
1911 - Um terremoto de magnitude 7,7 destrói a cidade de Almaty, no Turquestão russo.
1919 - Na Conferência da Paz de Paris, o emir Façal I do Iraque assina um acordo com o líder sionista Chaim Weizmann sobre o desenvolvimento de uma pátria judaica na Palestina.
1920 - Mais de 640 pessoas morrem após um terremoto de magnitude 6,4 atingir os estados mexicanos de Puebla e Veracruz.[7]
1925 - Benito Mussolini anuncia que está assumindo poderes ditatoriais sobre a Itália.
1945 - Segunda Guerra Mundial: o almirante Chester W. Nimitz é colocado no comando de todas as forças navais dos Estados Unidos em preparação para os ataques planejados contra Iwo Jima e Okinawa no Japão.
1958 - Formada a Federação das Índias Ocidentais.
1961 - Guerra Fria: após uma série de retaliações econômicas entre si, os Estados Unidos rompem relações diplomáticas com Cuba.
Destruído por uma explosão de vapor o reator nuclear SL-1, matando três pessoas no primeiro e único acidente com morte em uma usina nuclear americana.
Um protesto dos trabalhadores agrícolas na Baixa de Cassang, Angola portuguesa, transforma-se numa revolta, abrindo a Guerra da Independência de Angola, a primeira das Guerras Coloniais Portuguesas.[9]
1962 - Papa João XXIII excomunga Fidel Castro.
1976 - Entra em vigor o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.
1977 - Incorporada a Apple Computer (fundada em 1 de abril de 1976).
1980 - Toma posse em Portugal o VI Governo Constitucional, um governo da coligação Aliança Democrática (PPD/PSD, CDS e PPM) chefiado pelo primeiro-ministro Francisco Sá Carneiro.
1987 - O voo Varig 797 cai perto da Costa do Marfim, resultando em 50 mortes.